COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.077/0001-08, por meio da Agente de Contratação, Sra. TAINÁ VITÓRIA FARIAS DE OLIVEIRA, designada pela Portaria Municipal nº 058/2026, de 09 de outubro de 2026, realizará procedimento na forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o Decreto Municipal nº 001, de 03 de janeiro de 2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Site para realização da Dispensa Eletrônica: LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/.

Prazo final para recebimento das propostas: 01/12/2026 às 7h59min.

Início da análise das propostas: 01/12/2026 às 8h00min.

Início da fase de lances: 01/12/2026 às 8h10min.

Final da fase de lances: 01/12/2026 às 14h10min.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma Licitar Digital.

Manual e forma de envio de propostas: https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor.

Contato: Central de Compras e Licitação – (33) 3322-9538 – licitacao@periquito.mg.gov.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A dispensa eletrônica será realizada em sessão pública, pela internet, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pelo Sistema LICITAR DIGITAL, no endereço https://licitar.digital/.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação Tainá Vitória Farias de Oliveira, com o auxílio dos membros da Comissão de Apoio, Vanessa Cristina dos Santos e Michelly Wendy Benícia Dornelas Ramos, designadas pela Portaria Municipal nº 058/2026, de 09 de outubro de 2026, mediante inserção, acompanhamento e monitoramento de dados no sistema eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

2.3. As comunicações referentes ao procedimento serão disponibilizadas na Plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município, www.periquito.mg.gov.br, na aba de licitações, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigíveis.

2.4. O presente Aviso será divulgado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

2.5. Os interessados deverão acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, ressalvadas as situações comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.

2.6. A apresentação de proposta implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A presente dispensa eletrônica tem por objeto a **aquisição de 500 (quinhentas) garrafas térmicas com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas ao atendimento das ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal junto aos servidores públicos das diversas secretarias municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

3.2. O objeto observará os quantitativos e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Preço unitário estimado	Preço total estimado
01	Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizada com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte constante do Termo de Referência.	500	UN	R$ 20,00	R$ 10.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 10.000,00**

3.3. O valor global estimado da contratação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente ao menor preço válido obtido na pesquisa de mercado constante da fase preparatória, considerando o valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais).

3.4. Os interessados deverão examinar este Aviso, o Termo de Referência e seus anexos, especialmente quanto às especificações dos produtos, à personalização institucional, ao quantitativo demandado, ao prazo e às condições de entrega.

3.5. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotações diretamente a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

Federal nº 14.133/2021, adotando-se como referência o menor preço válido obtido, observadas a compatibilidade com o mercado, a exequibilidade e a equivalência das condições de fornecimento.

3.6. O valor unitário estimado de R$ 20,00 (vinte reais) constitui o parâmetro máximo de aceitabilidade da proposta final, buscando-se, mediante a disputa eletrônica e eventual negociação, a obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração Municipal.

3.7. Os produtos deverão atender aos requisitos de qualidade, capacidade, conservação térmica, vedação, acabamento, segurança e personalização previstos no Termo de Referência.

3.8. Os participantes deverão acompanhar as mensagens, alterações, convocações e prazos divulgados pela Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica ou dos canais oficiais.

3.9. O recebimento de propostas, documentos de habilitação, abertura, disputa, julgamento e demais atos pertinentes ocorrerão por meio eletrônico, na Plataforma Licitar Digital.

3.10. O julgamento e a adjudicação observarão o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo a proposta contemplar o fornecimento da totalidade das 500 (quinhentas) unidades previstas para o item.

3.11. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda apresenta quantitativo determinado, com previsão de fornecimento integral em remessa única.

3.12. Todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive aqueles relacionados à personalização, ao frete e à entrega dos produtos no Município de Periquito/MG.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de Periquito/MG de desenvolver ações institucionais destinadas à valorização dos servidores públicos vinculados às diversas secretarias municipais, associadas à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e ao incentivo à adoção de práticas sustentáveis.

4.2. A disponibilização de garrafas térmicas reutilizáveis apresenta caráter funcional e utilitário, permitindo o acondicionamento, a conservação térmica e o transporte de bebidas durante as atividades cotidianas dos profissionais vinculados ao Município.

4.3. A aquisição pretende incentivar hábitos adequados de hidratação, contribuir para o bem-estar dos servidores durante o desempenho de suas atribuições e estimular a redução da utilização de copos e outros recipientes descartáveis nas unidades administrativas municipais.

4.4. A iniciativa relaciona-se às ações institucionais de encerramento do exercício de 2026, buscando reconhecer a dedicação, o comprometimento e a contribuição dos servidores municipais para o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

4.5. A centralização da aquisição permitirá a padronização dos produtos, a uniformidade da personalização institucional, a racionalização dos procedimentos administrativos e o aproveitamento de eventuais ganhos de escala.

4.6. A personalização das garrafas térmicas terá finalidade exclusivamente institucional, devendo observar o princípio da impessoalidade e a vedação à promoção pessoal de autoridades e agentes públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

4.7. A destinação dos produtos deverá observar critérios objetivos e impessoais, devendo a eventual entrega definitiva aos servidores estar respaldada pelo fundamento jurídico autorizativo pertinente, a ser demonstrado nos autos antes da publicação do Aviso.

4.8. A pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo resultou no menor valor unitário válido de R$ 20,00 (vinte reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para o fornecimento das 500 (quinhentas) unidades devidamente personalizadas.

4.9. O valor global estimado encontra-se, isoladamente considerado, dentro do limite legal aplicável à hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos limites legais para o exercício de 2026.

4.10. O enquadramento definitivo na hipótese de dispensa em razão do valor dependerá da observância do somatório das despesas previsto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, afastando-se eventual fracionamento indevido da despesa.

4.11. A adoção da forma eletrônica busca ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao procedimento e possibilitar a obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Municipal.

4.12. A demanda encontra-se respaldada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Termo de Referência, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 6º, incisos X, XIII e XXIII, 20, 23, 40, 70 e 72 da mesma Lei, o Decreto Municipal nº 001/2024, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas.

5.2. A instrução processual observará as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à caracterização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

5.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, de natureza não continuada e com entrega imediata, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e o prazo de fornecimento é inferior a 30 (trinta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

5.4. A simplificação das exigências de habilitação fundamenta-se no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, consideradas a baixa complexidade, a natureza do objeto, a entrega imediata e a realização do pagamento após o recebimento dos produtos.

5.5. A aquisição deverá observar padrões comuns de qualidade, suficientes ao atendimento da necessidade administrativa, vedada a aquisição de artigos de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto consiste no fornecimento de garrafas térmicas reutilizáveis, personalizadas com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, observadas as características estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

6.2. Os produtos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) tipo: garrafa térmica reutilizável;

b) capacidade: 500 ml;

c) cor: preta e/ou cores sortidas;

d) estrutura adequada à conservação térmica de bebidas;

e) materiais apropriados ao contato com bebidas, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

f) sistema de fechamento e vedação compatível com a utilização cotidiana;

g) acabamento regular, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam a segurança ou a utilização;

h) condições adequadas de resistência, durabilidade, transporte e higienização;

i) personalização com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG; e

j) fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.3. Será admitido o fornecimento integral na cor preta ou em cores sortidas, inclusive mediante combinação dessas alternativas, sem exigência de proporção mínima para cada cor, observada a uniformidade das demais características e dos padrões de qualidade.

6.4. Todas as unidades deverão ser personalizadas conforme a arte de referência constante do Termo de Referência, observadas as orientações da Administração Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

6.5. Não será exigida marca, fabricante, modelo comercial, composição específica de material ou técnica exclusiva de personalização, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

6.6. Será admitida qualquer técnica de personalização comercialmente disponível que assegure acabamento, legibilidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização e higienização ordinárias dos produtos.

6.7. A contratada deverá encaminhar representação digital da personalização pretendida para aprovação da Administração antes da produção definitiva das unidades.

6.8. A personalização constitui obrigação integrante do fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos à preparação da arte, impressão, gravação ou aplicação da logomarca.

6.9. É vedada a inclusão de elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, bem como referências político-partidárias ou elementos estranhos à identidade visual institucional aprovada.

6.10. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, pela conformidade da personalização e pelo cumprimento das demais obrigações, ainda que utilize terceiros para atividades acessórias.

6.11. Todas as despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, inclusive fretes, transporte, personalização, embalagens e demais encargos, deverão estar incluídas no preço ofertado.

7. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratada fornecerá os produtos em conformidade com este Aviso, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

7.2. O fornecimento será realizado integralmente, em remessa única, compreendendo a entrega das 500 (quinhentas) garrafas térmicas devidamente personalizadas.

7.3. O prazo máximo de entrega será de **07 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, acompanhada da arte institucional necessária à execução do objeto.

7.4. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, inclusive preparação da arte, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

7.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, CEP 35118-000, ou em outro endereço situado no Município expressamente indicado na ordem de fornecimento.

7.6. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

7.7. A contratada deverá encaminhar a representação digital da personalização com antecedência suficiente para possibilitar sua análise e aprovação, sem comprometer o prazo final de entrega.

7.8. A Administração deverá analisar tempestivamente a representação digital apresentada, não podendo eventual atraso comprovadamente imputável exclusivamente à contratante ser considerado mora da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável pelos custos de fornecimento, personalização, fretes, transporte, seguros, embalagens, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.10. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, acompanhada de justificativa e comprovação, quando cabível.

7.11. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de análise e autorização expressa da Administração Municipal, mediante justificativa idônea, não constituindo direito automático da contratada.

7.12. O atraso injustificado, o fornecimento incompleto ou a entrega de produtos em desconformidade sujeitarão a contratada às medidas administrativas previstas neste Aviso, no contrato e na legislação aplicável.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

8.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Para efeito de aceitação, serão verificados especialmente o quantitativo, a capacidade, a qualidade, o estado de conservação, as condições de fechamento e vedação, a conformidade das cores e a qualidade da personalização institucional.

8.5. A Administração poderá realizar inspeções visuais e testes funcionais simples, inclusive por amostragem, sem prejuízo da conferência integral dos quantitativos.

8.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, personalização inadequada ou desconformidade com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

8.7. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

8.8. A retirada, o transporte, a personalização e a entrega dos produtos substitutos serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento das demais obrigações assumidas.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

9.1. Poderão participar os interessados credenciados na Plataforma Licitar Digital, com atividade econômica compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências deste Aviso e seus anexos, observadas as regras de tratamento favorecido estabelecidas nesta seção.

9.2. O credenciamento ocorrerá no Portal Licitar Digital até o horário estabelecido para participação no procedimento.

9.3. Dúvidas operacionais sobre a plataforma deverão ser encaminhadas aos canais de suporte disponibilizados pelo provedor.

9.4. Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais), será observado o tratamento diferenciado e favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A participação no presente procedimento será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais legalmente equiparados para essa finalidade, nos termos dos arts. 18-E, 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e fruição do tratamento favorecido.

9.5. O fornecedor que fizer jus ao tratamento favorecido deverá declarar sua condição de ME/EPP ou equiparada no campo próprio do sistema eletrônico.

9.6. A ausência da declaração pertinente poderá impedir o aproveitamento dos benefícios correspondentes, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

9.7. Os participantes deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

9.8. Não poderão participar do procedimento:

a) pessoas físicas ou jurídicas que estejam impossibilitadas de contratar com a Administração em decorrência de sanção administrativa aplicável, observados seu alcance e seus efeitos jurídicos;

b) fornecedores que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

c) pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto;

d) agentes públicos do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos da legislação;

e) fornecedores que atuem em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar sanção administrativa regularmente aplicada, quando comprovada essa circunstância; e

f) demais pessoas impedidas de participar ou contratar em decorrência de disposição legal específica.

9.9. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, considerando a baixa complexidade do objeto, a existência de fornecedores individualmente aptos ao fornecimento e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.

9.10. A participação no procedimento implica responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento das condições legalmente exigíveis.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com as especificações do objeto, os quantitativos, o prazo de entrega e o valor máximo admitido pela Administração.

10.2. O procedimento observará a análise e o julgamento da proposta final e, na sequência, a verificação dos documentos de habilitação do fornecedor provisoriamente vencedor.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar vícios insanáveis;

b) deixar de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

c) não contemplar o quantitativo integral do item;

d) apresentar condições de fornecimento incompatíveis com o prazo e as demais exigências estabelecidas;

e) permanecer acima do valor máximo aceitável de R$ 20,00 (vinte reais) por unidade, após eventual negociação;

f) apresentar preço inexequível, quando não demonstrada sua viabilidade após a realização das diligências pertinentes; ou

g) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso ou seus anexos.

10.4. A Agente de Contratação poderá realizar diligências destinadas à avaliação da exequibilidade dos preços e da conformidade dos produtos ofertados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

10.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderão ser solicitados documentos, esclarecimentos, cotações, demonstrações de custos ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade do fornecimento nas condições ofertadas.

10.6. A inexequibilidade deverá ser aferida mediante análise das circunstâncias concretas da proposta, assegurada ao fornecedor oportunidade de demonstrar sua viabilidade, não sendo admitida desclassificação automática fundada exclusivamente em percentual de desconto não previsto legalmente para o objeto.

10.7. Em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às condições estabelecidas.

10.8. A unidade requisitante poderá ser consultada quanto à adequação técnica dos produtos ofertados, inclusive no que se refere às características, funcionalidades e condições de personalização.

10.9. A Administração poderá solicitar fotografias, catálogos, fichas técnicas ou informações complementares sobre o produto ofertado, exclusivamente para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

10.10. Não será exigida apresentação prévia de amostra física como condição de participação ou habilitação, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos no momento do recebimento.

10.11. A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante utilização dos recursos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

10.12. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer com proposta incompatível com o valor máximo admitido.

11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

11.1. O credenciamento dos interessados ocorrerá por meio da Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

11.2. Os interessados deverão utilizar as credenciais exigidas pelo provedor do sistema, responsabilizando-se pelas propostas, lances e demais atos praticados mediante seu acesso.

11.3. O sigilo e a utilização das credenciais são de responsabilidade do participante, ressalvadas as hipóteses de falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.

11.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao procedimento eletrônico.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

11.5. Eventuais dificuldades de acesso, cadastramento ou utilização da plataforma deverão ser tratadas junto aos respectivos canais de suporte.

11.6. Caberá ao interessado manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente as mensagens e comunicações disponibilizadas no sistema.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá ser inserida exclusivamente no sistema eletrônico até o momento definido para encerramento do recebimento das propostas, respeitadas as regras de identificação e participação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A proposta deverá apresentar o preço unitário e o preço total do item, considerando o fornecimento integral das 500 (quinhentas) garrafas térmicas devidamente personalizadas.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

12.4. Não serão admitidas propostas para quantitativos inferiores ao total previsto para o item, nem propostas que excluam a personalização ou quaisquer obrigações integrantes do fornecimento.

12.5. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.6. O participante será integralmente responsável pelas propostas e lances registrados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as ofertas apresentadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento ou correção.

12.7. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocado, proposta comercial final ajustada ao último lance ou valor negociado, contendo:

a) razão social;

b) número de inscrição no CNPJ;

c) endereço completo, telefone e endereço eletrônico;

d) descrição do produto ofertado;

e) marca e modelo, quando existentes;

f) quantitativo ofertado;

g) preço unitário e preço total do item;

h) valor global da proposta;

i) prazo de validade da proposta;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

j) prazo de entrega;

k) identificação do representante legal; e

l) demais informações necessárias à adequada caracterização da oferta.

12.7.1. O prazo para apresentação da proposta comercial final ajustada será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Agente de Contratação no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

12.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12.9. Nos preços ofertados deverão estar obrigatoriamente incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, compreendendo:

a) valor dos produtos;

b) preparação e adequação técnica da arte institucional;

c) personalização das garrafas térmicas;

d) materiais, insumos e mão de obra;

e) embalagens e acondicionamento;

f) fretes, transporte, seguros, carregamento e descarregamento;

g) tributos, taxas e encargos fiscais;

h) encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais; e

i) quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral dos produtos no local indicado pela Administração.

12.10. Toda despesa ordinária necessária ao cumprimento do objeto, ainda que não expressamente discriminada na proposta, será considerada incluída no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal.

12.11. Deverão ser identificados a marca e o modelo do produto ofertado, quando existentes, sem exigência de marca, fabricante ou modelo comercial específico.

12.12. Não serão admitidas propostas condicionadas a alternativas incompatíveis com o julgamento objetivo, à cobrança adicional de frete ou personalização, à aquisição de quantitativos superiores ou à modificação unilateral das condições estabelecidas neste Aviso.

12.13. DA FASE DE LANCES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

12.13.1. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras operacionais da Plataforma Licitar Digital.

12.13.2. Os lances deverão corresponder ao valor unitário do item, sendo o valor total apurado mediante sua multiplicação pelo quantitativo estabelecido.

12.13.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema eletrônico.

12.13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), incidente sobre o valor unitário do item, observada a configuração correspondente na plataforma eletrônica.

12.13.5. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do autor do lance, observadas as funcionalidades do sistema.

12.13.6. Os fornecedores deverão apresentar propostas e formular lances compatíveis com os preços praticados no mercado e com suas efetivas condições de fornecimento, considerando especialmente o prazo de entrega e os custos de personalização e transporte.

12.13.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente registrada, desde que regularmente admitida.

12.13.8. Encerrada a fase de lances, o sistema disponibilizará a classificação das propostas, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

12.13.9. Eventuais situações de desconexão, indisponibilidade ou falha operacional do sistema serão tratadas conforme a regulamentação municipal e as regras da plataforma, asseguradas a transparência e a igualdade de condições entre os participantes.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o preço unitário ofertado para fornecimento da totalidade das 500 (quinhentas) garrafas térmicas personalizadas.

13.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que:

a) atenda integralmente às especificações técnicas;

b) contemple a totalidade do quantitativo demandado;

c) observe o prazo e as condições de entrega;

d) inclua todos os custos necessários ao fornecimento;

e) apresente preço exequível e compatível com o valor máximo admitido de R$ 20,00 (vinte reais) por unidade, correspondente ao valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais); e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

f) seja apresentada por fornecedor que atenda às exigências de habilitação.

13.3. Não serão consideradas vantagens ou condições comerciais não previstas neste Aviso que comprometam a objetividade do julgamento.

13.4. Falhas formais sanáveis poderão ser objeto de diligência ou saneamento, mediante decisão fundamentada que preserve a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Poderá ser solicitada manifestação da Secretaria Municipal de Administração quanto à adequação dos produtos ofertados às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. Em caso de empate, serão observados os critérios de desempate legalmente aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso e a regulamentação pertinente.

13.7. A realização de pesquisa de preços na fase preparatória não confere preferência ou direito à contratação ao fornecedor que apresentou a menor cotação, devendo a seleção observar o resultado do procedimento eletrônico.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta comercial, observada a sistemática do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A Agente de Contratação disponibilizará campo próprio na plataforma eletrônica para inclusão dos documentos de habilitação.

14.3. O prazo para envio da documentação será de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

14.4. A não apresentação tempestiva dos documentos exigidos poderá ensejar a inabilitação do fornecedor, observadas as hipóteses legais de diligência, saneamento e regularização documental.

14.5. Habilitação jurídica

14.5.1. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

a) registro empresarial, no caso de empresário individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, no caso de sociedade empresária;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

d) demais atos constitutivos legalmente exigíveis, conforme a natureza jurídica do fornecedor; e

e) documento comprobatório dos poderes de representação, quando necessário.

14.5.2. Os documentos deverão demonstrar a existência jurídica do fornecedor e sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação.

14.5.3. Não será exigida a apresentação cumulativa de documentos incompatíveis com a natureza jurídica do fornecedor.

14.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

14.6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e demais documentos equivalentes legalmente admitidos.

14.6.3. O fornecedor legalmente dispensado de obrigação fiscal específica deverá comprovar essa condição mediante documento ou declaração idônea, conforme a legislação aplicável.

14.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.6. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis, sendo facultada à Administração a convocação dos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.7. Qualificação econômico-financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

14.7.1. Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a baixa complexidade do fornecimento, o prazo de entrega imediata e a realização do pagamento após o recebimento definitivo, fica dispensada a apresentação de documentação específica de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.2. Não serão exigidos:

a) balanço patrimonial;

b) demonstrações contábeis;

c) índices econômicos ou financeiros;

d) comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo; e

e) certidão negativa de feitos sobre falência.

14.8. Qualificação técnica

14.8.1. Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, inclusive atestados de capacidade técnica, comprovação de experiência anterior, registro perante conselho profissional ou indicação de responsável técnico.

14.8.2. A dispensa dessas exigências fundamenta-se no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de aferição da conformidade dos produtos mediante análise da proposta e verificação no momento do recebimento.

14.8.3. A ausência de exigência de qualificação técnica não afasta a obrigatoriedade de atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência e às normas legais aplicáveis aos produtos fornecidos.

14.8.4. Eventuais solicitações de fotografias, catálogos, fichas técnicas ou informações complementares terão finalidade exclusiva de avaliação da conformidade da proposta, não constituindo exigência de qualificação técnica do fornecedor.

14.9. Declarações

14.9.1. O fornecedor deverá apresentar declaração, preferencialmente mediante preenchimento de campo próprio do sistema eletrônico ou utilização do modelo unificado constante do Anexo V, de que:

a) não está incurso em impedimentos legais à participação ou contratação com a Administração Pública;

b) atende aos requisitos de habilitação exigidos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

c) conhece e aceita as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e nos demais anexos;

d) sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os direitos trabalhistas legalmente assegurados;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) não utiliza trabalho degradante ou forçado;

g) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis; e

h) enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, observadas as condições legais de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, dispensada a apresentação em formulários separados quando todas as informações exigidas estiverem contempladas.

14.10. Disposições gerais sobre a habilitação

14.10.1. Será admitida consulta direta às bases oficiais para obtenção, confirmação ou verificação da autenticidade dos documentos de habilitação.

14.10.2. Os documentos poderão ser substituídos por registro cadastral regularmente emitido por órgão ou entidade pública, quando este contemplar as informações exigidas e estiver devidamente atualizado.

14.10.3. Não será exigida autenticação cartorial, reconhecimento de firma ou apresentação de documentação física, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento ou exigência legal específica.

14.10.4. Poderão ser realizadas diligências destinadas à complementação de informações, à apuração de fatos existentes à época da abertura do procedimento ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10.5. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

14.10.6. Previamente à formalização da contratação, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como as demais verificações previstas no art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

14.10.7. A apresentação de informações ou declarações falsas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas legalmente cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades.

14.10.8. Constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Aviso, o fornecedor será declarado habilitado.

15. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

15.1. A execução deverá observar o Termo de Referência, a proposta vencedora, as condições deste Aviso e o instrumento contratual.

15.2. O fornecimento compreenderá a totalidade dos produtos devidamente personalizados, incluindo todas as atividades e despesas necessárias à sua entrega.

15.3. A execução será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante atuação dos agentes públicos designados para gestão e fiscalização da contratação.

15.4. A contratada deverá observar o prazo máximo de entrega de 07 (sete) dias úteis, conforme condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

15.5. A Administração acompanhará a execução e poderá solicitar esclarecimentos, correções ou substituições necessárias ao atendimento das condições contratadas.

15.6. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a baixa complexidade do objeto, o prazo reduzido de fornecimento e o pagamento posterior ao recebimento dos produtos.

15.7. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, desconformidades ou garantias legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos.

15.8. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

15.9. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de fabricação, personalização, acondicionamento, transporte e logística, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada subcontratação parcial.

15.10. A utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos, pela conformidade da personalização, pelo prazo de entrega e pelas demais obrigações assumidas.

15.11. A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, observada sua condição de eficácia e o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.12. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega dos produtos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

15.13. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, observadas as disposições da minuta contratual quanto ao IPCA e à eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

15.14. Descumprimentos sujeitarão a contratada às medidas previstas neste Aviso, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Compete à contratante, além das obrigações legais e previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

a) fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

b) disponibilizar a arte institucional destinada à personalização dos produtos;

c) analisar e aprovar tempestivamente a representação digital da personalização encaminhada pela contratada;

d) emitir a ordem de fornecimento;

e) indicar o local, os horários e as condições administrativas necessárias à entrega dos produtos;

f) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

h) comunicar formalmente à contratada as irregularidades ou desconformidades identificadas;

i) exigir a substituição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

j) receber provisória e definitivamente o objeto;

k) conferir e atestar a documentação fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos;

l) promover a regular liquidação da despesa e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

m) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas pertinentes;

n) organizar e registrar a destinação dos produtos adquiridos, observados os critérios administrativos e legais aplicáveis; e

o) adotar as demais providências necessárias à adequada execução contratual.

16.2. A contratante não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

17.1. Compete à contratada, além das obrigações legais e previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual:

a) fornecer integralmente os produtos contratados, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) assegurar a qualidade e segurança dos materiais empregados nos produtos;

d) executar a personalização de todas as unidades conforme a arte institucional disponibilizada ou aprovada pela Administração;

e) encaminhar representação digital da personalização antes da produção definitiva das unidades;

f) promover as adequações técnicas necessárias à aplicação da logomarca, sem custos adicionais;

g) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, fretes, seguros, carregamento e descarregamento dos produtos;

h) realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

i) assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

j) responsabilizar-se por perdas, extravios ou avarias ocorridos durante a fabricação, personalização, armazenamento ou transporte dos produtos;

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

n) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos fornecidos;

o) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

q) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

r) utilizar a identidade visual institucional exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;

s) abster-se de reproduzir, divulgar ou comercializar, sem autorização, produtos personalizados com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Periquito/MG;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

t) observar as normas legais, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos;

u) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis; e

v) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta comercial e no instrumento contratual.

17.2. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

18.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, após o fornecimento integral dos produtos, recebimento definitivo, apresentação da documentação fiscal, regular atesto e liquidação da despesa.

18.2. O pagamento será realizado em parcela única, considerando o quantitativo de produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, multiplicado pelo respectivo preço unitário contratado.

18.3. Apresentada a documentação fiscal regular e concluído o recebimento definitivo, a Administração observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, ressalvadas diligências ou correções documentalmente justificadas.

18.4. Não haverá pagamento antecipado.

18.5. Eventuais irregularidades na nota fiscal ou na execução serão comunicadas à contratada para saneamento, observadas as regras legais relativas ao pagamento de parcelas incontroversas.

18.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, respeitada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

18.7. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto fornecido, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. A Administração procederá às retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando incidentes.

18.9. A eventual identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção indevida do pagamento por objeto regularmente fornecido e recebido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

18.10. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração Municipal, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observado o cálculo proporcional ao período de atraso.

18.11. Não será admitida cobrança adicional de fretes, transporte, personalização, embalagens ou outros custos ordinários necessários ao fornecimento, uma vez que tais despesas deverão estar integralmente contempladas no preço contratado.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

a) ao prazo de entrega;

b) à conformidade das especificações técnicas;

c) à aprovação e qualidade da personalização;

d) ao quantitativo dos produtos fornecidos;

e) às condições de qualidade, conservação e funcionamento;

f) à substituição de produtos rejeitados;

g) à regularidade da documentação fiscal; e

h) ao cumprimento das demais condições contratuais.

19.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção das falhas e desconformidades identificadas.

19.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

19.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de canais que permitam o registro e a comprovação de seu conteúdo.

19.6. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração Municipal ou terceiros.

20. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

20.1. O recebimento dos produtos observará as disposições dos arts. 117, 119 e 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, condições gerais dos produtos, embalagens e documentação fiscal.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após constatação da conformidade dos produtos com as especificações, condições de personalização e demais exigências contratuais.

20.4. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou documento equivalente que comprove o atendimento das condições contratuais, observada a regulamentação municipal.

20.5. Os produtos em desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

20.6. A substituição dos produtos não afastará a possibilidade de apuração de descumprimento contratual e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

20.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou outras irregularidades posteriormente identificadas, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a contratação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. Pela mora injustificada no fornecimento dos produtos ou no cumprimento da obrigação de substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Pela inexecução parcial grave ou pelo descumprimento reiterado de obrigação essencial, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, observadas a extensão da parcela afetada, a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade.

21.5. Pela inexecução total da contratação ou recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o ajuste, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado ou, quando ainda não formalizado o contrato, sobre o valor global da proposta adjudicada.

21.6. Para as demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível a aplicação de multa compensatória, será observado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da proposta correspondente, conforme o caso, mediante gradação motivada.

21.7. As multas compensatórias observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções legalmente admitidas, observado o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

21.10. A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências e prazos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.11. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos.

21.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A efetivação da contratação dependerá da existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a natureza e a finalidade da despesa, cujo valor global estimado corresponde a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

22.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme indicação e certificação do setor competente:

0210 04 122001920870000 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – ficha 698 FR 1500

22.3. A execução da despesa observará as disposições legais relativas ao prévio empenho, regular liquidação e pagamento.

22.4. A classificação orçamentária e a fonte dos recursos deverão ser compatíveis com a natureza dos bens adquiridos e sua efetiva destinação.

22.5. Eventuais despesas cuja execução financeira ultrapasse o exercício de formalização da contratação deverão observar as normas relativas ao encerramento do exercício financeiro e à inscrição em restos a pagar, quando cabível.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto conforme as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

23.2. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar providências de correção, responsabilização, aplicação de sanções e eventual extinção contratual, assegurado o devido processo administrativo.

23.3. O encerramento ordinário da contratação ocorrerá após o fornecimento integral dos produtos, recebimento definitivo e cumprimento das demais obrigações contratuais.

23.4. Na hipótese de extinção antecipada, deverão ser apurados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, os valores devidos, as responsabilidades das partes e as eventuais sanções ou indenizações cabíveis.

23.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantias legais, danos ou outras obrigações que, por sua natureza, subsistam após a conclusão do fornecimento.

23.6. A extinção não prejudicará a apuração de danos nem a aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Após o encerramento do procedimento, concluídas as fases de julgamento e habilitação, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação dos atos praticados, adjudicação do objeto, homologação do procedimento e autorização da contratação, conforme a regulamentação aplicável.

24.2. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

24.3. Havendo recusa injustificada, não atendimento à convocação ou perda das condições necessárias à formalização da contratação, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis.

24.4. A recusa injustificada em formalizar a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, sujeitará o adjudicatário às medidas administrativas legalmente cabíveis.

24.5. A Agente de Contratação ou a autoridade competente poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da instrução processual, observados os limites estabelecidos na legislação.

24.6. O procedimento poderá ser revogado por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão motivada, assegurada a prévia manifestação dos interessados, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

24.7. Falhas formais sanáveis poderão ser objeto de correção ou diligência, desde que não comprometam a substância da proposta, a validade dos documentos, a isonomia entre os participantes ou o julgamento objetivo.

24.8. As propostas e os lances apresentados serão de inteira responsabilidade dos fornecedores, não sendo admitida a desistência injustificada ou a alteração das condições ofertadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

24.9. A apresentação de proposta implica plena ciência das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto à obrigatoriedade de inclusão dos custos de frete, transporte, personalização e demais despesas necessárias ao fornecimento.

24.10. Os pedidos de esclarecimento, manifestações dos interessados e demais comunicações referentes ao procedimento deverão ser encaminhados pelos canais oficiais indicados no preâmbulo, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal e na plataforma eletrônica.

24.11. Eventuais manifestações de inconformidade e recursos serão processados conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação direta, assegurados os direitos dos interessados nas hipóteses legalmente cabíveis.

24.12. Na hipótese de o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observância da regulamentação aplicável:

a) republicar o Aviso de Contratação Direta;

b) estabelecer prazo para saneamento ou reapresentação de propostas e documentos, quando legalmente admissível; ou

c) avaliar a utilização de proposta obtida na pesquisa de preços que subsidiou o procedimento, desde que comprovadas a vantajosidade, a manutenção das condições estabelecidas, a habilitação do fornecedor e a existência de fundamento jurídico para adoção dessa providência.

24.13. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.14. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos observará as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o prazo de 10 (dez) dias úteis aplicável às contratações diretas, ressalvadas as disposições legais transitórias eventualmente incidentes.

24.15. As regras deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade, sem comprometer a isonomia, a segurança jurídica, o julgamento objetivo, a finalidade e o interesse público da contratação.

24.16. A conclusão do procedimento e a formalização da contratação ficam condicionadas ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária, ao enquadramento na hipótese de dispensa e à legitimidade da destinação dos bens.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 001/2024 e das demais normas pertinentes.

24.18. Integram o presente Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência, incluindo a arte de referência para personalização;

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

Periquito/MG, 25 de novembro de 2026.

TAINÁ VITÓRIA FARIAS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Municipal nº 058/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Dirigente da Unidade Requisitante: Lúcia de Oliveira Farias.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas pertinentes.

Data: 25 de novembro de 2026.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A Secretaria Municipal de Administração de Periquito/MG apresenta o presente Termo de Referência, com a finalidade de estabelecer as condições necessárias à contratação direta, mediante dispensa eletrônica de licitação, de empresa do ramo pertinente para fornecimento de garrafas térmicas personalizadas com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas ao atendimento das ações institucionais desenvolvidas junto aos servidores públicos das diversas secretarias municipais.

1.2. O presente instrumento tem por finalidade caracterizar o objeto, fundamentar a necessidade administrativa, estabelecer os requisitos técnicos mínimos, definir os critérios de fornecimento, recebimento, fiscalização e pagamento, apresentar o valor estimado da contratação, disciplinar os critérios de seleção do fornecedor e identificar os principais riscos relacionados à execução contratual.

1.3. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XXIII, 20, 23, 40, 70, 72 e 75, inciso II, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, impessoalidade, competitividade, transparência, razoabilidade e interesse público.

1.4. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A contratação destina-se ao atendimento das ações institucionais de valorização dos servidores públicos municipais, promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e incentivo à utilização de utensílios reutilizáveis, conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

1.6. O Município não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026, conforme informação constante dos documentos de planejamento da Administração, permanecendo a presente contratação submetida às exigências de planejamento e adequada instrução processual.

1.7. A elaboração ou dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP observará as hipóteses e condições previstas no Decreto Municipal nº 001/2024, mediante registro da correspondente justificativa nos autos, sem prejuízo dos demais documentos necessários à contratação.

1.8. A contratação apresenta natureza de fornecimento não continuado, com entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 500 (quinhentas) garrafas térmicas com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas ao atendimento das ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal junto aos servidores públicos das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações, quantitativos e preços estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizada com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte constante deste Termo de Referência.	UN	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				**R$ 10.000,00**

2.2.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ [informar], conforme pesquisa de preços e planilha de balizamento integrantes dos autos.

2.2.2. O fornecimento compreenderá a entrega da totalidade dos produtos devidamente personalizados, em condições adequadas de conservação, funcionamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

2.2.3. Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deverão estar obrigatoriamente incluídos nos preços propostos, compreendendo o valor dos produtos, materiais, insumos, personalização, embalagens, mão de obra, fretes, transporte, seguros, carregamento, descarregamento, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração Municipal.

2.2.4. As especificações estabelecidas constituem condições mínimas de atendimento da necessidade administrativa, admitindo-se produtos de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características essenciais do objeto.

2.2.5. Não haverá indicação obrigatória de marca, fabricante, modelo comercial ou processo específico de personalização, desde que o produto ofertado atenda às condições estabelecidas neste instrumento.

2.2.6. A personalização constitui obrigação integrante do fornecimento, não sendo admitida a entrega de produtos sem a identificação visual estabelecida pela Administração Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Administração Municipal de Periquito/MG de desenvolver ações institucionais destinadas à valorização dos servidores públicos vinculados às diversas secretarias municipais, associadas à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e ao incentivo à adoção de práticas sustentáveis.

3.2. Os servidores municipais desempenham papel fundamental na execução das políticas públicas, na manutenção das atividades administrativas e operacionais e na prestação dos serviços públicos à população, constituindo elemento essencial ao adequado funcionamento da Administração Municipal.

3.3. Nesse contexto, a disponibilização de garrafas térmicas reutilizáveis apresenta caráter funcional e utilitário, permitindo o acondicionamento, a conservação térmica e o transporte de bebidas durante as atividades cotidianas dos profissionais vinculados ao Município.

3.4. A aquisição pretende incentivar hábitos adequados de hidratação, contribuindo para o bem-estar dos servidores durante o desempenho de suas atribuições, tanto nas dependências administrativas quanto nas atividades externas desenvolvidas pelas diversas unidades municipais.

3.5. A utilização de recipientes reutilizáveis também poderá contribuir para a redução do consumo de copos e outros recipientes descartáveis, estimulando práticas de consumo consciente, responsabilidade ambiental e utilização racional dos recursos materiais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

3.6. A iniciativa relaciona-se às ações institucionais de encerramento do exercício de 2026, mediante as quais a Administração Municipal pretende reconhecer a dedicação, o comprometimento e a contribuição dos servidores públicos para o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

3.7. A personalização das garrafas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG destina-se à identificação institucional dos materiais, observando-se o princípio da impessoalidade e a vedação constitucional à promoção pessoal de autoridades e agentes públicos.

3.8. O quantitativo de 500 (quinhentas) unidades corresponde à demanda dimensionada preliminarmente para atendimento das diversas secretarias municipais, devendo sua distribuição observar levantamento administrativo, critérios objetivos, impessoais e transparentes.

3.9. A centralização da aquisição permite a padronização dos produtos, a uniformidade da personalização institucional, a racionalização dos procedimentos administrativos e o aproveitamento de eventuais ganhos de escala.

3.10. A contratação deverá observar padrões comuns de qualidade, suficientes ao atendimento da finalidade pretendida, vedada a aquisição de artigos de luxo ou de produtos cujas características representem despesas excessivas ou desproporcionais, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A destinação definitiva dos bens aos servidores municipais deverá estar respaldada pelo fundamento jurídico autorizativo pertinente, pela disponibilidade orçamentária e pela observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, circunstâncias que deverão ser demonstradas nos autos antes da efetivação da contratação.

3.12. A solução pretendida busca, portanto, atender à necessidade administrativa formalizada no DFD, mediante aquisição de produtos funcionais, reutilizáveis e de qualidade adequada, observados o interesse público, a economicidade e a proporcionalidade da despesa.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 72 da mesma Lei e da regulamentação municipal aplicável.

4.2. A utilização da hipótese de dispensa em razão do valor ficará condicionada à observância dos limites legais vigentes e à verificação das disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

4.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4.4. A adoção do julgamento por item mostra-se adequada à natureza do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações objetivamente definidas e possibilidade de comparação direta entre as propostas apresentadas pelos fornecedores.

4.5. A proposta comercial deverá discriminar a descrição do produto ofertado, a marca e o modelo, quando existentes, o quantitativo, o preço unitário e o preço total do item, contemplando todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

4.6. A Administração buscará obter proposta mais vantajosa do que o valor estimado, mediante a competição eletrônica e os procedimentos de negociação legalmente admitidos.

4.7. Será observado o tratamento diferenciado e favorecido aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à exclusividade de participação, quando legalmente aplicável, ressalvadas as hipóteses de afastamento devidamente justificadas nos autos.

4.8. O Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis, observadas as disposições do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal pertinente.

4.9. As regras operacionais da disputa, apresentação de propostas, formulação de lances, julgamento, negociação e convocação do fornecedor serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável.

4.10. Não serão aceitas propostas que deixem de atender às especificações essenciais do objeto, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração após eventual negociação.

5. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda está previamente dimensionada e corresponde à aquisição específica de 500 (quinhentas) garrafas térmicas personalizadas, com previsão de fornecimento integral.

5.2. A necessidade administrativa apresenta objeto determinado e quantitativo definido, não havendo previsão de aquisições futuras de quantidades incertas que justifique a utilização do Sistema de Registro de Preços.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

5.3. A contratação convencional mostra-se suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, proporcionando maior simplicidade na instrução, formalização, execução e fiscalização do fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende a aquisição de garrafas térmicas de capacidade individual de 500 ml, personalizadas com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas à utilização no âmbito das ações institucionais promovidas pela Administração Municipal.

6.2. Integram obrigatoriamente a contratação:

a) fornecimento de 500 (quinhentas) garrafas térmicas novas, sem uso anterior;

b) disponibilização dos produtos na cor preta e/ou em cores sortidas;

c) preparação e adequação técnica da arte institucional para aplicação nos produtos;

d) personalização de todas as unidades com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG;

e) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à personalização;

f) acondicionamento adequado dos produtos;

g) transporte, frete, carregamento e descarregamento no local indicado pela Administração Municipal;

h) substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades; e

i) cumprimento das demais condições necessárias à entrega integral do objeto.

6.3. A solução deverá ser disponibilizada mediante produtos regularmente comercializados no mercado, não sendo exigida fabricação exclusiva, marca determinada ou utilização de processo industrial específico.

6.4. A personalização deverá integrar o preço final do produto, sendo vedada a cobrança separada de despesas relacionadas à preparação da arte, impressão, gravação, aplicação da logomarca ou quaisquer outros serviços acessórios.

6.5. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos produtos, inclusive quanto às atividades acessórias de personalização, acondicionamento e transporte.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PERSONALIZAÇÃO

7.1. Características gerais

7.1.1. Os produtos deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

a) tipo: garrafa térmica reutilizável;

b) capacidade: 500 ml;

c) cor: preta e/ou cores sortidas;

d) estrutura apropriada à conservação térmica de bebidas;

e) materiais adequados ao contato com bebidas, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

f) sistema de fechamento e vedação compatível com a utilização cotidiana do produto;

g) acabamento regular, sem rebarbas, rachaduras, deformações ou outros defeitos que comprometam a segurança e a utilização;

h) condições adequadas de resistência, durabilidade, transporte e higienização;

i) personalização com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG; e

j) fornecimento de produtos novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.1.2. Não será exigida composição específica dos materiais, marca, fabricante ou modelo comercial determinado, desde que sejam integralmente atendidas as características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Os produtos deverão possuir padrão uniforme de qualidade, admitida a variação de cores, sem prejuízo da capacidade, funcionalidade e qualidade exigidas.

7.1.4. Será admitido o fornecimento integral na cor preta ou em cores sortidas, inclusive mediante combinação dessas alternativas, não sendo estabelecida proporção mínima obrigatória para cada cor.

7.2. Personalização institucional

7.2.1. Todas as garrafas térmicas deverão ser personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme imagem de referência constante do Anexo I deste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

7.2.2. A personalização deverá apresentar acabamento adequado, reprodução legível da identidade visual institucional, alinhamento e resistência compatíveis com as condições ordinárias de utilização e higienização do produto.

7.2.3. Será admitida a utilização de qualquer técnica de personalização comercialmente disponível, desde que adequada ao material da garrafa e capaz de assegurar a qualidade, a legibilidade e a durabilidade da aplicação.

7.2.4. A contratada deverá encaminhar à Administração Municipal, por meio eletrônico, representação digital da personalização pretendida, para aprovação antes da produção definitiva das unidades.

7.2.5. A dimensão, o posicionamento e a eventual adequação cromática da logomarca deverão respeitar as características do produto e a identidade visual institucional, sendo vedadas alterações não autorizadas pela Administração Municipal.

7.2.6. Eventuais adequações técnicas necessárias à aplicação da arte deverão ser realizadas pela contratada sem custos adicionais.

7.2.7. A aprovação da representação digital não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade da execução e pela conformidade dos produtos efetivamente entregues.

7.2.8. É expressamente vedada a inclusão de nomes, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, bem como referências político-partidárias, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

7.3. Qualidade e segurança dos produtos

7.3.1. Os produtos deverão atender às normas legais, regulamentares e técnicas de segurança e qualidade aplicáveis à sua natureza, especialmente aquelas relacionadas aos materiais destinados ao contato com bebidas.

7.3.2. Não serão admitidos produtos que apresentem vazamentos em condições normais de utilização, defeitos no sistema de fechamento, avarias, contaminações, acabamento inadequado ou outras irregularidades que comprometam sua finalidade.

7.3.3. A contratada responderá pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, independentemente de sua condição de fabricante, comerciante, distribuidor ou revendedor.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento previstas neste Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

8.2. A contratada deverá possuir condições comerciais e operacionais suficientes para fornecer a totalidade dos produtos no prazo estabelecido.

8.3. Não será exigida comprovação de fabricação própria, representação comercial exclusiva, carta de solidariedade do fabricante, estrutura industrial específica ou autorização de comercialização de determinada marca, ressalvadas exigências legais obrigatórias eventualmente aplicáveis.

8.4. Não será exigida sede, filial, estabelecimento comercial ou estrutura física localizada no Município de Periquito/MG ou em determinada região geográfica.

8.5. Não será exigida a apresentação prévia de amostra física como condição de participação ou habilitação, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de verificação das características ofertadas por outros meios e o prazo reduzido previsto para o fornecimento.

8.6. A Administração poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante diligência, fotografias, catálogo, ficha técnica ou informações complementares que permitam verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas.

8.7. A documentação complementar prevista no item anterior destina-se à avaliação da conformidade da proposta, não constituindo exigência de qualificação técnica do fornecedor.

8.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o prazo reduzido de fornecimento e a previsão de pagamento após o efetivo recebimento dos produtos.

8.9. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta as responsabilidades da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades verificadas nos produtos fornecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer integralmente os produtos previstos neste Termo de Referência, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

c) assegurar a qualidade e a adequação dos materiais utilizados na fabricação dos produtos;

d) executar a personalização de todas as unidades conforme a arte institucional disponibilizada e aprovada pela Administração Municipal;

e) encaminhar representação digital da personalização pretendida antes da produção definitiva dos produtos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

f) promover as adequações técnicas solicitadas pela Administração, desde que compatíveis com as especificações originalmente estabelecidas;

g) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, frete, carregamento e descarregamento dos produtos;

h) realizar a entrega no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido;

i) assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais;

j) responsabilizar-se por danos, perdas, extravios ou avarias ocorridos durante a fabricação, personalização, armazenamento ou transporte dos produtos até sua entrega à Administração;

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

m) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor, fiscal ou demais agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento da contratação;

n) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;

o) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

q) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

r) utilizar a identidade visual institucional exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;

s) abster-se de divulgar, comercializar ou utilizar para finalidades diversas os produtos personalizados com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, sem autorização expressa da Administração;

t) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento dos produtos; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

u) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, na proposta comercial e no instrumento de formalização da contratação.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratante:

a) disponibilizar à contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos;

b) fornecer a arte institucional e os esclarecimentos necessários à sua aplicação;

c) analisar e aprovar tempestivamente a representação digital da personalização encaminhada pela contratada;

d) emitir o instrumento de formalização da contratação e a correspondente ordem de fornecimento;

e) indicar o local, os horários e as condições administrativas necessárias ao recebimento dos produtos;

f) designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

h) receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) comunicar formalmente à contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados;

j) exigir a substituição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

k) analisar, conferir e atestar a documentação fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido;

l) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

m) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) organizar e registrar a destinação dos produtos adquiridos, observados os critérios administrativos e legais aplicáveis; e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

o) adotar as demais providências necessárias à adequada execução da contratação.

10.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

11.2. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de fabricação, personalização, acondicionamento, transporte e logística, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada subcontratação parcial.

11.3. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial não caracteriza, por si só, transferência indevida da execução contratual.

11.4. A eventual utilização de terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, garantia, prazo de entrega e demais obrigações assumidas perante a Administração Municipal.

11.5. Não será estabelecida relação contratual direta entre a Administração Municipal e terceiros utilizados pela contratada para cumprimento das atividades acessórias.

12. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

12.1. Forma de fornecimento

12.1.1. O fornecimento será realizado de forma integral, em remessa única, compreendendo a entrega das 500 (quinhentas) garrafas térmicas devidamente personalizadas.

12.1.2. A execução compreenderá o fornecimento dos produtos, a preparação e aplicação da arte institucional, o acondicionamento, o transporte e a entrega no local indicado pela Administração Municipal.

12.1.3. Não será admitida a entrega de produtos sem personalização ou em quantitativos inferiores ao contratado, ressalvadas situações excepcionais expressamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da obrigação de fornecimento integral.

12.2. Prazo de entrega

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

12.2.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de **07 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, acompanhada da arte institucional necessária à execução do objeto.

12.2.2. O prazo estabelecido compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, inclusive preparação da arte, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

12.2.3. A contratada deverá encaminhar a representação digital da personalização com antecedência suficiente para permitir sua análise e aprovação, sem comprometer o prazo final de entrega.

12.2.4. A Administração deverá analisar a representação digital tempestivamente, não podendo eventual atraso exclusivamente imputável à contratante ser considerado mora da contratada.

12.2.5. Caso identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da ocorrência antes do vencimento do prazo, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

12.2.6. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e autorização expressa da Administração Municipal, mediante justificativa idônea e observância das disposições legais aplicáveis, não constituindo direito automático da contratada.

12.2.7. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

12.3. Local de entrega

12.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, CEP 35118-000, ou em outro endereço situado no Município expressamente indicado na ordem de fornecimento.

12.3.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

12.3.3. A contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os meios necessários à entrega dos produtos, inclusive veículos, embalagens, pessoal e equipamentos eventualmente necessários ao descarregamento.

12.4. Custos do fornecimento

12.4.1. O fornecimento será realizado sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, devendo o preço ofertado abranger integralmente os custos dos produtos, personalização, preparação da arte, materiais, mão de obra, embalagens, fretes, transporte, seguros, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

12.4.2. Não será admitida cobrança posterior de frete, taxas de entrega, despesas de personalização, custos logísticos ou quaisquer outros valores não contemplados na proposta comercial vencedora.

12.4.3. A apresentação da proposta implica o conhecimento das condições de fornecimento e a inclusão, no preço ofertado, de todos os custos necessários à execução integral das obrigações assumidas.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

13.1. Recebimento provisório

13.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

13.1.2. No recebimento provisório serão verificadas, inicialmente:

a) a quantidade de unidades entregues;

b) as condições gerais das embalagens;

c) a existência de avarias aparentes;

d) a presença da personalização institucional; e

e) a correspondência entre os produtos entregues e a documentação fiscal apresentada.

13.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem exonera a contratada de suas responsabilidades.

13.2. Recebimento definitivo

13.2.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Para efeito de recebimento definitivo, serão verificadas:

a) a conformidade do quantitativo entregue;

b) a capacidade individual de 500 ml;

c) a adequação das cores ofertadas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

d) a qualidade geral e o estado de conservação dos produtos;

e) a funcionalidade do sistema de fechamento e vedação;

f) a presença e a qualidade da personalização institucional;

g) a correspondência entre a arte aplicada e aquela aprovada pela Administração; e

h) o atendimento às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3. A verificação poderá compreender inspeção visual e testes funcionais simples, inclusive por amostragem, sem prejuízo da conferência integral dos quantitativos.

13.2.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo detalhado ou documento administrativo equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais, observada a regulamentação municipal.

13.3. Rejeição e substituição dos produtos

13.3.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta comercial ou do instrumento contratual, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração Municipal.

13.3.3. A contratada será responsável pela retirada dos produtos rejeitados, pelo transporte e pelo fornecimento das respectivas unidades substitutas.

13.3.4. A substituição dos produtos não afastará a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações originalmente assumidas.

13.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades posteriormente identificadas, observados os prazos legais e as garantias aplicáveis.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

14.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais agentes públicos especialmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.3. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto:

a) ao prazo de fornecimento;

b) à observância das especificações técnicas;

c) ao quantitativo dos produtos;

d) à qualidade e conformidade da personalização;

e) às condições de conservação e funcionamento;

f) à substituição dos produtos rejeitados;

g) à regularidade da documentação fiscal; e

h) ao cumprimento das demais condições contratuais.

14.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou desconformidades identificadas.

14.5. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente, para adoção das providências administrativas cabíveis.

14.6. Compete ao gestor acompanhar a regularidade administrativa da contratação, coordenar as atividades de fiscalização e promover as providências necessárias à formalização de eventuais alterações, prorrogações, pagamentos, aplicação de sanções ou encerramento contratual.

14.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, mediante utilização de canais que permitam o registro e a comprovação de seu conteúdo.

14.8. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva, buscando assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas corretivas e sancionatórias legalmente previstas.

14.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

15. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Critérios de medição

15.1.1. A medição do objeto será realizada com base na quantidade de produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração Municipal.

15.1.2. O valor devido corresponderá ao quantitativo de unidades regularmente entregues e aceitas, multiplicado pelo respectivo preço unitário contratado.

15.1.3. Não serão considerados, para fins de pagamento, produtos rejeitados, entregues em desconformidade com as especificações ou cuja substituição esteja pendente.

15.2. Condições de pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o fornecimento integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo agente público responsável.

15.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observadas a legislação financeira e orçamentária, a ordem cronológica de pagamentos e a regulamentação municipal aplicável.

15.2.3. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitário e total, bem como os dados necessários à vinculação da despesa ao respectivo processo administrativo.

15.2.4. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a contratada adote as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

15.2.5. A Administração procederá às retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando incidentes.

15.2.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual, podendo a Administração verificar sua regularidade mediante consulta às bases oficiais disponíveis.

15.2.7. A eventual identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção indevida do pagamento por objeto regularmente fornecido e recebido.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

15.2.8. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou dimensão do objeto fornecido, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.9. Não será realizado pagamento antecipado, considerando a natureza do objeto e o prazo reduzido estabelecido para o fornecimento.

15.2.10. Na hipótese de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, será assegurada a atualização monetária do valor devido, pelo IPCA, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

16.1. Forma de seleção

16.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

16.1.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que compatível com o valor máximo admitido pela Administração, atenda às especificações do objeto e seja apresentada por fornecedor que satisfaça os requisitos de habilitação exigidos.

16.1.3. A Administração poderá promover negociação com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas.

16.1.4. Havendo indícios de inexequibilidade ou dúvidas quanto à conformidade da proposta, poderão ser realizadas diligências destinadas à verificação da capacidade de cumprimento das condições ofertadas.

16.2. Diretrizes para a habilitação

16.2.1. Considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação, o fornecimento em remessa única, o pagamento posterior ao recebimento e o prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis, serão exigidos exclusivamente os documentos de habilitação mínimos necessários à demonstração da regularidade e da aptidão jurídica do fornecedor.

16.2.2. A simplificação das exigências encontra fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação nas contratações para entrega imediata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

16.2.3. As exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, evitando formalidades que não guardem relação com a natureza e os riscos do objeto contratado.

16.3. Habilitação jurídica

16.3.1. Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação;

b) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) no caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.3.2. Os documentos previstos neste item serão exigidos conforme a natureza jurídica do fornecedor, não sendo necessária a apresentação cumulativa de documentos incompatíveis com sua forma de constituição.

16.3.3. Quando necessário, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes de representação do responsável pela proposta ou pela formalização da contratação.

16.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

16.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

16.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e documentos equivalentes legalmente admitidos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

16.4.3. Serão observadas as disposições dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4.4. O fornecedor legalmente dispensado de inscrição ou obrigação fiscal específica poderá comprovar essa condição por documento ou declaração idônea, conforme a legislação aplicável.

16.5. Qualificação técnica

16.5.1. Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, inclusive atestados de capacidade técnica, comprovação de experiência anterior, registro perante conselho profissional ou indicação de responsável técnico.

16.5.2. A dispensa dessas exigências justifica-se pela natureza comum do objeto, pela baixa complexidade do fornecimento e pela possibilidade de aferição da qualidade dos produtos mediante análise da proposta e conferência no momento do recebimento.

16.5.3. A ausência de exigências de qualificação técnica não afasta a obrigação de atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às normas legais obrigatórias aplicáveis ao produto.

16.6. Qualificação econômico-financeira

16.6.1. Não será exigida documentação específica de qualificação econômico-financeira, inclusive balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômicos, comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou certidão negativa de feitos sobre falência.

16.6.2. A dispensa fundamenta-se no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento imediato, a baixa complexidade do objeto, a inexistência de obrigações continuadas e a realização do pagamento após o recebimento dos produtos.

16.7. Declarações

16.7.1. O fornecedor deverá apresentar, preferencialmente mediante declaração unificada ou aceite eletrônico no sistema de contratação, declaração de que:

a) atende aos requisitos de habilitação exigidos;

b) não existem fatos impeditivos à sua participação e contratação com a Administração Pública;

c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

e) conhece e aceita as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;

f) os preços ofertados contemplam a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas legalmente assegurados; e

g) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

16.7.2. As declarações poderão ser apresentadas em documento único, dispensada a apresentação em formulários separados quando todas as informações exigidas estiverem devidamente contempladas.

16.8. Procedimentos de habilitação

16.8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as condições e os prazos previstos no Aviso de Contratação Direta.

16.8.2. A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo admitida a obtenção de documentos e certidões por meios eletrônicos.

16.8.3. Será admitida a utilização de cadastro de fornecedores ou sistema equivalente, quando disponível, para substituição dos documentos nele contemplados e regularmente atualizados.

16.8.4. Não será exigida autenticação cartorial, reconhecimento de firma ou apresentação de documentação física, salvo quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento ou exigência legal específica.

16.8.5. Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento, complementação de informações e saneamento de falhas formais, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.6. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá verificar a inexistência de impedimentos e sanções que inviabilizem a contratação do fornecedor, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação ou não apresente proposta aceitável, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

16.8.8. A habilitação será declarada após a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos, mediante registro da correspondente decisão nos autos do processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ [informar], apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação formal de cotações diretamente a fornecedores atuantes no ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme metodologia prevista no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A escolha dos fornecedores consultados deverá estar fundamentada em sua atuação comercial no ramo pertinente e na capacidade de apresentar cotações compatíveis com as características do objeto, observados o quantitativo mínimo legal de fornecedores, a contemporaneidade das propostas e as demais condições previstas na legislação aplicável.

17.4. As propostas obtidas deverão contemplar as mesmas condições essenciais de fornecimento, especialmente:

a) quantitativo de 500 (quinhentas) unidades;

b) capacidade individual de 500 ml;

c) personalização com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG;

d) prazo de entrega compatível com o estabelecido neste instrumento;

e) entrega dos produtos no Município de Periquito/MG; e

f) inclusão integral dos custos relativos à personalização, ao frete e às demais despesas necessárias ao fornecimento.

17.5. Considerando tratar-se de contratação direta mediante dispensa eletrônica de licitação em razão do valor, será adotado como preço estimado e parâmetro máximo de aceitabilidade o menor preço válido obtido na pesquisa de mercado, desde que demonstradas sua compatibilidade com o objeto, sua exequibilidade e sua aderência às condições efetivamente exigidas para o fornecimento.

17.6. A adoção do menor preço como metodologia de formação do valor estimado justifica-se pela natureza comum do objeto, pela possibilidade de comparação objetiva entre as propostas comerciais e pela existência de oferta concreta de fornecimento em condições economicamente mais vantajosas para a Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

17.7. A utilização da média aritmética, diante da existência de proposta comercial válida e exequível de menor valor, poderia resultar na adoção de parâmetro de aceitabilidade superior àquele pelo qual o objeto se encontra disponível no mercado, sem correspondente vantagem administrativa.

17.8. A metodologia adotada busca estabelecer referência compatível com as condições comerciais efetivamente disponíveis, contribuindo para a economicidade da contratação e para a obtenção de propostas ainda mais vantajosas durante o procedimento de dispensa eletrônica.

17.9. A adoção do menor preço não dispensa a análise crítica das cotações obtidas, devendo ser desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou que não contemplem integralmente as condições estabelecidas para o objeto.

17.10. O valor estimado fica assim consolidado:

Item	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Garrafa térmica personalizada de 500 ml	500	R$ 20,00	R$ 10.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 10.000,00**

17.11. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral da contratação, inclusive produtos, materiais, personalização, embalagens, transporte, fretes, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

17.12. A pesquisa de preços constitui parâmetro para avaliação da compatibilidade dos valores ofertados com aqueles praticados no mercado, não implicando obrigação de contratação pelo preço estimado ou preferência pelo fornecedor que apresentou a menor cotação na fase preparatória.

17.13. A utilização da hipótese de dispensa de licitação ficará condicionada à confirmação de que o valor estimado se enquadra no limite legal vigente para o exercício de 2026, bem como à verificação dos requisitos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.14. A Administração buscará a obtenção da proposta mais vantajosa durante o procedimento de dispensa eletrônica, podendo contratar por valor inferior ao estimado, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Periquito/MG, a serem identificadas e certificadas pelo setor competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

18.2. A classificação contábil e orçamentária deverá observar a natureza dos bens adquiridos e sua efetiva destinação, bem como a compatibilidade da fonte de recursos com a finalidade da contratação.

18.3. A disponibilidade orçamentária deverá ser demonstrada previamente à formalização da contratação, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0210 04 122001920870000 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO – ficha 698 FR 1500

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

19.1. A contratação terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da formalização do respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, contemplando o período necessário ao fornecimento, recebimento, eventual substituição de produtos e cumprimento das demais obrigações administrativas e contratuais.

19.2. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, que permanecerá limitado a 07 (sete) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

19.3. Considerando tratar-se de contratação direta em razão do valor, a formalização poderá ocorrer mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, eventual extensão da vigência observará as disposições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

19.5. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado.

19.6. Na hipótese excepcional de subsistência de obrigações de fornecimento após o transcurso do interregno mínimo legal, eventual reajustamento observará a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, respeitada a anualidade e as demais condições legais aplicáveis.

19.7. A ausência de previsão ordinária de reajustamento durante o prazo de execução não afasta a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Não serão admitidas prorrogações destinadas à renovação periódica do fornecimento ou à aquisição de novos quantitativos sem a correspondente fundamentação legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

19.9. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades relacionadas a vícios, defeitos, garantias legais ou demais obrigações cuja natureza implique subsistência após a conclusão do fornecimento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor ou a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

20.2. Constituem infrações administrativas, entre outras legalmente previstas:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) deixar de formalizar a contratação quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) praticar ato fraudulento durante o procedimento ou a execução contratual; e

j) praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

20.3. Poderão ser aplicadas, conforme os pressupostos legais:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

20.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, o fornecimento em desconformidade com as especificações e a ausência de substituição das unidades rejeitadas poderão ensejar a aplicação das penalidades pertinentes.

20.5. As hipóteses de incidência, os percentuais, as bases de cálculo e os limites das multas moratórias e compensatórias serão estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no instrumento contratual, respeitados os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

20.7. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

20.8. As sanções poderão ser cumuladas nas hipóteses legalmente admitidas, observados os requisitos, competências e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. A aquisição de garrafas térmicas reutilizáveis apresenta potencial para contribuir com a adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no âmbito da Administração Municipal, especialmente mediante incentivo à redução da utilização de copos, garrafas e outros recipientes descartáveis.

21.2. A utilização de produtos resistentes e adequados ao uso cotidiano poderá contribuir para o prolongamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

21.3. A contratada deverá adotar procedimentos de acondicionamento e transporte compatíveis com a proteção dos produtos, evitando a utilização desnecessária de materiais de embalagem.

21.4. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sem prejuízo da segurança e da conservação dos produtos durante o transporte.

21.5. Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à natureza dos produtos fornecidos.

21.6. Não serão estabelecidas exigências ambientais desproporcionais ou sem pertinência com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade ou elevar desnecessariamente os custos da contratação.

22. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

A presente matriz identifica os principais riscos associados à contratação e estabelece medidas preventivas destinadas à adequada gestão e fiscalização do fornecimento.

Risco	Possível consequência	Medida preventiva	Responsável
Insuficiência de fundamento jurídico para a destinação dos bens	Questionamento da legitimidade da despesa	Verificação prévia da autorização normativa e da finalidade pública	Administração
Dimensionamento inadequado	Aquisição excessiva ou insuficiente	Consolidação da demanda das secretarias	Administração
Especificação técnica insuficiente	Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade	Definição objetiva das características mínimas	Administração
Exigências excessivamente restritivas	Redução da competitividade	Adoção de requisitos proporcionais à natureza do objeto	Administração
Pesquisa de preços inadequada	Contratação desvantajosa	Análise crítica e comparação de propostas equivalentes	Administração
Prazo de entrega incompatível com o mercado	Ausência de propostas ou inadimplemento	Confirmação da viabilidade do prazo durante a pesquisa de mercado	Administração
Atraso na entrega	Comprometimento do calendário institucional	Acompanhamento do prazo e comunicação tempestiva	Contratada e fiscalização
Atraso na aprovação da arte	Retardamento da personalização	Análise tempestiva da representação digital	Administração
Erros de personalização	Entrega de produtos incompatíveis com a identidade visual	Aprovação prévia da arte e conferência dos produtos	Contratada e fiscalização
Produtos com defeitos ou avarias	Comprometimento da utilização	Inspeção e obrigação de substituição	Contratada
Cobrança adicional de frete ou personalização	Aumento indevido do custo da contratação	Previsão expressa de inclusão integral dos custos	Contratada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

Inadequação da distribuição	Favorecimento ou desvio de finalidade	Critérios objetivos e registro da destinação dos bens	Administração
Descumprimento contratual	Prejuízo administrativo e financeiro	Fiscalização, notificações e medidas administrativas cabíveis	Administração

22.1. A presente matriz possui finalidade preventiva e gerencial, não constituindo matriz contratual de alocação de riscos nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, nem afastando as responsabilidades legais e contratuais das partes.

22.2. As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e acompanhadas pela fiscalização, com adoção das providências necessárias à prevenção ou mitigação de seus efeitos.

22.3. Os riscos ordinários inerentes à atividade comercial da contratada, inclusive aqueles relacionados à fabricação, personalização, disponibilidade de produtos, acondicionamento e transporte, deverão ser considerados na composição dos preços ofertados.

22.4. A responsabilidade por eventos extraordinários e as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observarão as disposições legais e contratuais pertinentes.

23. UTILIZAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

23.1. A logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG disponibilizada à contratada deverá ser utilizada exclusivamente para a personalização dos produtos objeto da presente contratação.

23.2. A disponibilização da arte institucional não implica cessão de direitos sobre a identidade visual do Município nem autorização para sua utilização em produtos, materiais publicitários ou atividades comerciais estranhas ao objeto contratado.

23.3. É vedada a reprodução ou comercialização não autorizada de produtos personalizados com a identidade visual institucional disponibilizada pela Administração Municipal.

23.4. A contratada deverá observar as orientações fornecidas pela Administração quanto à aplicação da logomarca, sendo vedada a inclusão de elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou vinculação político-partidária.

23.5. A execução contratual será considerada concluída após o fornecimento integral dos produtos, o recebimento definitivo, a regularização de eventuais pendências e o cumprimento das demais obrigações assumidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

23.6. O encerramento contratual não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, danos ou irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável.

23.7. A Administração deverá manter nos autos os documentos relativos ao fornecimento, à fiscalização, ao recebimento, ao pagamento e às demais ocorrências relevantes da execução contratual.

23.8. A destinação dos produtos às unidades administrativas ou aos servidores municipais deverá ser devidamente registrada pela Administração, observados os critérios estabelecidos no processo e o fundamento jurídico autorizativo correspondente.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o atendimento da necessidade administrativa e deverão ser observadas no procedimento de seleção do fornecedor e durante a execução contratual.

24.2. Serão admitidos produtos de qualidade equivalente ou superior que atendam integralmente às características essenciais, aos padrões de desempenho e às condições de personalização estabelecidas, independentemente da marca, fabricante ou técnica de produção utilizada.

24.3. Eventuais dúvidas relacionadas às especificações deverão ser esclarecidas pelo setor competente, observados os princípios da isonomia, transparência, competitividade, razoabilidade e interesse público.

24.4. A apresentação de proposta comercial implica a ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto às especificações, personalização, quantitativo, prazo de entrega e inclusão integral dos custos necessários ao fornecimento.

24.5. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições de execução para justificar a cobrança de valores adicionais relativos a despesas ordinárias necessárias ao cumprimento do objeto.

24.6. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente legalmente admitido, observadas as disposições dos arts. 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis.

24.7. Integram a instrução da contratação o Documento de Formalização de Demanda – DFD, a pesquisa de preços, as propostas comerciais obtidas, a planilha de balizamento, a demonstração de disponibilidade orçamentária, a justificativa do enquadramento legal e os demais documentos necessários à demonstração da regularidade e vantajosidade do procedimento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

24.8. O prosseguimento da contratação ficará condicionado à demonstração do atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, à confirmação do enquadramento na hipótese de dispensa de licitação pretendida e à comprovação da legitimidade da destinação dos bens.

24.9. A pesquisa de mercado realizada na fase preparatória não confere aos fornecedores consultados preferência, exclusividade ou direito à contratação, devendo a seleção observar o resultado do procedimento de dispensa eletrônica.

24.10. A eventual necessidade de alteração das condições estabelecidas neste instrumento deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação do setor competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

24.11. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

24.12. Deverão ser observadas as exigências legais de publicidade e transparência relativas à contratação direta, inclusive quanto à divulgação do ato autorizativo e do instrumento contratual ou equivalente nos meios legalmente exigidos.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 001/2024 e das demais normas pertinentes.

Periquito/MG, 25 de novembro de 2026.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria 037/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO I – ARTE DE REFERÊNCIA PARA PERSONALIZAÇÃO

Objeto: garrafas térmicas personalizadas de 500 ml.

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

Identidade visual: logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

Orientações para aplicação:

A imagem constitui referência obrigatória para a personalização dos produtos, devendo ser respeitados os elementos gráficos e a identidade visual institucional, admitidas adequações técnicas de dimensões, posicionamento e contraste, desde que previamente aprovadas pela Administração Municipal.

Não será exigida técnica específica de impressão, gravação ou aplicação, desde que o resultado apresente qualidade, legibilidade, acabamento e durabilidade compatíveis com a utilização ordinária do produto.

A representação digital da personalização deverá ser submetida à aprovação da Administração antes da produção definitiva das unidades, sem custos adicionais para a contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Lúcia de Oliveira Farias

Cargo: Secretária Municipal de Administração

1. INTRODUÇÃO

O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por finalidade formalizar a necessidade identificada pela Administração Municipal de Periquito/MG de aquisição de garrafas térmicas personalizadas com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal, destinadas ao atendimento de ações institucionais de valorização dos servidores públicos vinculados às diversas secretarias municipais, especialmente por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2026.

A iniciativa pretende associar o reconhecimento institucional pela dedicação dos profissionais que integram a Administração Pública Municipal à disponibilização de utensílios reutilizáveis, de utilidade prática, que possam contribuir para o incentivo à hidratação, ao bem-estar durante a jornada de trabalho e à adoção de hábitos ambientalmente sustentáveis.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O presente documento tem natureza preparatória, destinando-se à identificação da necessidade administrativa, delimitação preliminar do objeto, definição dos quantitativos demandados e apresentação dos resultados pretendidos, servindo de subsídio à elaboração dos demais documentos necessários à instrução do procedimento de contratação.

2. TIPO DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de bens comuns, mediante contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de garrafas térmicas com capacidade de 500 ml, personalizadas com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

O objeto apresenta natureza de fornecimento não continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A personalização constitui obrigação acessória e integrante do fornecimento, devendo os produtos ser entregues em condições adequadas de utilização, devidamente personalizados conforme arte disponibilizada ou aprovada pela Administração Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

O enquadramento jurídico definitivo e a definição do procedimento de contratação serão realizados durante a fase preparatória, considerando a estimativa de preços, a natureza do objeto e os requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO

Solicita-se a aquisição de 500 (quinhentas) garrafas térmicas com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas ao atendimento das ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal junto aos servidores das diversas secretarias.

Os produtos deverão apresentar características adequadas ao acondicionamento de bebidas, conservação térmica, transporte, higienização e utilização cotidiana, observadas as especificações técnicas que serão estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento deverá compreender a totalidade dos produtos devidamente personalizados, incluindo os materiais, insumos, serviços de personalização, embalagens, transporte e demais encargos necessários à entrega do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal é responsável pelo planejamento, organização e execução de políticas públicas e serviços essenciais à população, atividades que dependem diretamente da atuação dos servidores vinculados às diversas secretarias e unidades administrativas do Município.

Nesse contexto, iniciativas institucionais voltadas à valorização dos profissionais, à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e ao incentivo à adoção de práticas sustentáveis podem constituir instrumentos complementares às ações de gestão de pessoas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A aquisição pretendida consiste no fornecimento de garrafas térmicas reutilizáveis, de caráter funcional e utilitário, destinadas a incentivar a hidratação e facilitar o acondicionamento e transporte de bebidas durante as atividades cotidianas dos servidores municipais.

A escolha de garrafas térmicas decorre das características práticas do produto, que possibilita sua utilização recorrente nos ambientes administrativos, nas unidades de atendimento ao público e durante atividades externas, respeitadas as particularidades das atribuições desempenhadas pelos profissionais.

A utilização de recipientes individuais reutilizáveis também poderá contribuir para a redução do consumo de copos e outros recipientes descartáveis nas dependências públicas municipais, estimulando práticas de consumo consciente e responsabilidade ambiental.

A iniciativa está relacionada às ações institucionais de encerramento do exercício de 2026, ocasião em que se pretende reconhecer a dedicação, o comprometimento e a contribuição dos servidores municipais para o desenvolvimento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

A personalização dos produtos com a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG tem por finalidade conferir identificação institucional aos materiais, sendo expressamente vedada a inclusão de nomes, imagens, expressões, símbolos ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

A destinação dos produtos deverá observar critérios objetivos, impessoais e transparentes, sem favorecimentos individuais, distinções arbitrárias ou vinculação a interesses de natureza político-partidária.

Caso os bens sejam destinados à entrega definitiva aos servidores, a efetivação da contratação ficará condicionada à demonstração do fundamento jurídico que autorize essa destinação, bem como à existência de disponibilidade orçamentária adequada e à observância das normas municipais aplicáveis.

A contratação deverá restringir-se à aquisição de produtos de padrão comum de qualidade, suficientes ao atendimento da finalidade pretendida, vedada a aquisição de artigos de luxo ou a adoção de especificações que representem custos excessivos ou desproporcionais, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a demanda deverá ser avaliada sob a perspectiva da utilidade dos bens, do interesse público, da proporcionalidade da despesa, da valorização institucional dos profissionais e da adequada aplicação dos recursos públicos.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilizar utensílios reutilizáveis e de utilidade prática aos servidores públicos municipais;
- Incentivar a adoção de hábitos adequados de hidratação durante a jornada de trabalho;
- Contribuir para a promoção do bem-estar nos ambientes administrativos e operacionais do Município;
- Apoiar ações institucionais de valorização e reconhecimento dos profissionais vinculados à Administração Municipal;
- Estimular práticas de consumo consciente e responsabilidade ambiental;
- Contribuir para a redução da utilização de copos e recipientes descartáveis nas unidades administrativas;
- Assegurar a identificação institucional dos materiais mediante utilização exclusiva da identidade visual oficial do Município;
- Promover o atendimento das diversas secretarias municipais de maneira organizada, proporcional e impessoal;
- Assegurar a aquisição de produtos de qualidade adequada, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Os resultados pretendidos deverão orientar a elaboração do Termo de Referência e o estabelecimento de requisitos técnicos compatíveis com a efetiva necessidade administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

A necessidade inicialmente identificada compreende o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizada com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte disponibilizada ou aprovada pela Administração Municipal.	Unidade	500

O quantitativo corresponde à demanda preliminar identificada pela Administração Municipal, devendo ser confirmado mediante levantamento das necessidades das secretarias e dos respectivos destinatários.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

A pesquisa deverá considerar as características específicas do objeto, especialmente a capacidade das garrafas térmicas, os materiais empregados em sua fabricação, as condições de conservação térmica, a personalização institucional e o quantitativo pretendido.

Deverão ser considerados todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo personalização, embalagens, transporte, tributos e demais despesas incidentes.

Após a realização da pesquisa de preços e a análise crítica dos valores obtidos, a estimativa será consolidada nos documentos pertinentes à fase preparatória.

O presente DFD não estabelece previamente valor para a contratação, considerando que a estimativa deverá decorrer de procedimento próprio de pesquisa de mercado, devidamente documentado e fundamentado.

8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A previsão de aquisição de 500 (quinhentas) unidades decorre do dimensionamento preliminar da demanda destinada ao atendimento dos servidores vinculados às diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Periquito/MG.

Considerando o caráter transversal da contratação, pretende-se centralizar a aquisição, possibilitando o atendimento conjunto das necessidades administrativas, a padronização dos produtos, a uniformidade da personalização institucional e o aproveitamento de eventuais ganhos de escala decorrentes da aquisição em maior quantidade.

O quantitativo deverá ser confirmado mediante levantamento junto às unidades administrativas envolvidas, considerando o número de destinatários, os critérios de distribuição e a efetiva necessidade institucional.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

A distribuição deverá ser realizada de maneira organizada e mediante critérios previamente estabelecidos, evitando duplicidade de atendimento, aquisição de quantitativos excessivos ou destinação incompatível com a finalidade da contratação.

A consolidação dessas informações deverá integrar os autos, de modo a conferir objetividade ao dimensionamento e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Periquito/MG não possui Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício de 2026, conforme informação constante do modelo de planejamento administrativo adotado pela Administração, a ser confirmada durante a instrução processual.

A ausência do referido instrumento não afasta a necessidade de planejamento da contratação, que deverá observar as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada caracterização da necessidade, definição dos requisitos, estimativa de preços e avaliação das condições de fornecimento.

A contratação pretendida relaciona-se às ações administrativas de gestão de pessoas, valorização institucional dos servidores, promoção do bem-estar no ambiente laboral e incentivo à utilização racional dos recursos materiais.

A centralização da demanda também poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, evitando contratações individualizadas pelas diversas secretarias municipais e proporcionando maior uniformidade no atendimento.

A contratação deverá guardar compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, observadas as dotações e disponibilidades de recursos a serem verificadas pelo setor competente.

10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária, a fonte dos recursos e a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a futura contratação serão indicadas e certificadas pelo setor competente, no momento processual adequado.

A classificação da despesa deverá observar a natureza do objeto e, especialmente, a destinação efetiva dos bens adquiridos, considerando os critérios contábeis e orçamentários aplicáveis.

Deverá ser observada a compatibilidade da fonte de recursos com a finalidade institucional da contratação, evitando-se a utilização de recursos vinculados a finalidades específicas quando incompatíveis com a natureza da despesa.

A formalização da demanda não substitui a manifestação do setor responsável quanto à disponibilidade dos recursos necessários à contratação.

11. PRAZO PRETENDIDO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

Pretende-se que a contratação seja processada e executada no exercício de 2026, preferencialmente em período compatível com o calendário das ações institucionais de encerramento do exercício.

Deverão ser observados os prazos necessários à adequada instrução da fase preparatória, realização da pesquisa de preços, definição do procedimento de seleção do fornecedor, formalização da contratação, aprovação da arte institucional, personalização e entrega dos produtos.

O prazo definitivo de fornecimento será estabelecido no Termo de Referência, considerando as características do objeto, a quantidade demandada, o tempo necessário à personalização dos produtos e as condições usuais praticadas pelo mercado.

A definição do prazo deverá conciliar o atendimento tempestivo da necessidade administrativa com a preservação da competitividade, evitando a imposição de condições inexequíveis ou injustificadamente restritivas.

12. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no Município de Periquito/MG, em local a ser indicado pela Administração Municipal no Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, em remessa única, considerando a natureza do objeto, a necessidade de padronização dos produtos e a organização das atividades de distribuição.

As garrafas térmicas deverão ser entregues novas, sem uso anterior, devidamente personalizadas, acondicionadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A personalização deverá observar a arte institucional disponibilizada ou previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a correta reprodução dos elementos gráficos autorizados.

O recebimento estará condicionado à conferência dos quantitativos, das características técnicas, da qualidade dos produtos, da personalização e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação, divergências na personalização ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

13. REQUISITOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão apresentar características técnicas e funcionais compatíveis com a finalidade pretendida, assegurando condições adequadas de qualidade, segurança, conservação térmica e utilização cotidiana.

Constituem requisitos preliminares da contratação:

I – Capacidade: garrafas térmicas com capacidade de 500 ml.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

II – Coloração: produtos na cor preta e/ou em cores sortidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

III – Conservação térmica: produtos dotados de estrutura adequada à conservação da temperatura de bebidas, conforme características usuais de mercado e especificações definitivas do objeto.

IV – Qualidade dos materiais: utilização de materiais resistentes, adequados à finalidade do produto e apropriados ao contato com bebidas, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

V – Vedação: sistema de fechamento adequado, capaz de minimizar a ocorrência de vazamentos durante a utilização e o transporte ordinário dos produtos.

VI – Personalização institucional: aplicação da logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte disponibilizada ou aprovada pela Administração.

VII – Qualidade da personalização: aplicação com acabamento satisfatório, legibilidade e resistência compatível com a utilização e higienização ordinárias do produto.

VIII – Impessoalidade: vedação à inclusão de nomes, imagens, slogans de caráter pessoal, referências político-partidárias ou outros elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos.

IX – Estado de conservação: fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização.

X – Acondicionamento e transporte: adoção de embalagens e procedimentos adequados à proteção dos produtos durante o armazenamento, manuseio e transporte.

XI – Substituição: obrigação de substituir os produtos entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

XII – Fornecimento integral: inclusão de todos os materiais, insumos, serviços de personalização, transporte e demais encargos necessários à entrega dos produtos em condições de utilização.

As especificações técnicas definitivas, os critérios de aceitação dos produtos, os procedimentos de aprovação da arte e as demais condições de fornecimento serão estabelecidos no Termo de Referência.

A definição dos requisitos deverá observar critérios objetivos, proporcionais e pertinentes ao objeto, evitando a indicação injustificada de marcas, modelos exclusivos, processos específicos de personalização ou outras exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

As exigências de habilitação deverão limitar-se àquelas necessárias e suficientes para demonstrar a aptidão do fornecedor para o cumprimento das obrigações, considerando a natureza comum e a complexidade do objeto, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

A aquisição de garrafas térmicas reutilizáveis apresenta potencial para contribuir com a adoção de práticas de consumo consciente no âmbito da Administração Municipal, especialmente mediante o incentivo à substituição de copos, garrafas e outros recipientes descartáveis por utensílios de utilização recorrente.

A utilização de produtos resistentes e adequados ao uso cotidiano poderá contribuir para o prolongamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

Deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente viável, o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da proteção necessária durante o transporte.

A contratação deverá observar as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à utilização racional dos recursos públicos e à adoção de requisitos ambientalmente responsáveis.

As medidas de sustentabilidade eventualmente estabelecidas deverão possuir pertinência com o objeto, viabilidade técnica e proporcionalidade, sem imposição de exigências que restrinjam injustificadamente a competição.

15. RISCOS PRELIMINARES IDENTIFICADOS

Considerando as características do objeto e as condições pretendidas para o fornecimento, identificam-se preliminarmente os seguintes riscos relacionados à contratação:

Risco	Possível consequência	Medida preventiva
Insuficiência de fundamento jurídico para a destinação dos bens	Questionamento da legitimidade da despesa pelos órgãos de controle	Verificar previamente a autorização normativa e a finalidade pública da distribuição
Especificação técnica insuficiente	Aquisição de produtos de qualidade inadequada	Definir características objetivas no Termo de Referência
Exigências excessivamente restritivas	Comprometimento da competitividade	Adotar especificações usuais de mercado e proporcionais ao objeto
Dimensionamento inadequado da demanda	Excesso ou insuficiência de produtos	Consolidar levantamento junto às secretarias municipais
Atraso no fornecimento	Comprometimento do calendário das ações institucionais	Estabelecer prazo de entrega compatível com a quantidade e a personalização
Falhas na personalização	Entrega de produtos divergentes da identidade visual oficial	Prever aprovação prévia da arte institucional
Produtos com defeitos ou baixa qualidade	Comprometimento da utilização e desperdício de recursos	Estabelecer critérios de recebimento e obrigação de substituição
Preços incompatíveis com o mercado	Contratação desvantajosa para a Administração	Realizar pesquisa de preços e análise crítica dos valores obtidos
Distribuição inadequada ou	Violação aos princípios da	Estabelecer critérios objetivos e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

favorecimento individual	impessoalidade e moralidade	registros de distribuição
Personalização com elementos de promoção pessoal	Violação ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal	Utilizar exclusivamente a identidade visual institucional autorizada
Inadequação da classificação orçamentária	Irregularidade na execução da despesa	Submeter a classificação e a fonte de recursos à análise do setor contábil

A análise de riscos deverá ser aprofundada durante a fase preparatória, observadas a natureza do objeto, a complexidade do fornecimento e as condições de execução contratual, mediante adoção de medidas preventivas proporcionais à contratação.

16. GRAU DE PRIORIDADE

Grau de prioridade: MÉDIO.

A demanda é classificada como de prioridade média, considerando sua relação com as ações institucionais de valorização dos servidores municipais, promoção do bem-estar no ambiente de trabalho e incentivo à adoção de práticas sustentáveis.

Embora exista previsão de atendimento da demanda em período compatível com o encerramento do exercício de 2026, a contratação não apresenta natureza emergencial, devendo observar os procedimentos regulares de planejamento, instrução processual e seleção do fornecedor.

A definição do calendário de execução deverá considerar os prazos necessários à adequada formalização da contratação e à entrega dos produtos, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e da seleção da proposta mais vantajosa.

17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Unidade: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão: Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

Abrangência: Secretarias e unidades administrativas municipais.

18. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade administrativa identificada, encaminha-se o presente Documento de Formalização de Demanda ao setor competente para adoção das providências necessárias à continuidade do planejamento da contratação.

A fase preparatória deverá contemplar a avaliação da viabilidade jurídica e administrativa da aquisição, a confirmação do quantitativo demandado, a consolidação das especificações técnicas dos produtos e a definição das condições de personalização, fornecimento, recebimento e destinação dos bens.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

Deverão ser elaborados os documentos pertinentes ao processo de contratação, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo os estudos e justificativas cabíveis, a pesquisa de preços e o Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e a definição das condições de execução.

A estimativa dos custos deverá contemplar a integralidade das despesas necessárias ao fornecimento dos produtos devidamente personalizados, incluindo materiais, insumos, embalagens, transporte e demais encargos incidentes.

Deverá ser avaliada a possibilidade de realização de contratação direta mediante dispensa de licitação, preferencialmente em sua forma eletrônica, caso demonstrado o enquadramento nas hipóteses legais, observados os arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à vedação ao fracionamento indevido de despesas.

Concluído o planejamento e demonstradas a legalidade, a viabilidade, a economicidade e a pertinência da contratação ao interesse público, os autos deverão prosseguir para definição do procedimento de seleção do fornecedor e demais providências administrativas pertinentes.

19. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro que a necessidade descrita neste Documento de Formalização de Demanda corresponde à demanda preliminar identificada no âmbito da Administração Municipal de Periquito/MG, relacionada às ações institucionais de valorização dos servidores públicos, promoção do bem-estar no ambiente laboral e incentivo à utilização de utensílios reutilizáveis.

Declaro, ainda, que os quantitativos e as características preliminares apresentados deverão subsidiar os estudos e demais documentos da fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o prosseguimento condicionado à demonstração da viabilidade jurídica, administrativa e orçamentária da aquisição e da destinação pretendida.

Periquito/MG, 17 de novembro de 2026.

LÚCIA DE OLIVEIRA FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 37/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

À Prefeitura Municipal de Periquito/MG.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], estabelecida à [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], apresenta proposta comercial para fornecimento de garrafas térmicas personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca/Modelo, quando existente	Qtd.	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizada com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte constante do Termo de Referência.	[ ]	500	UN	R$ [ ]	R$ [ ]
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**R$ [ ]**

Valor global por extenso: [INFORMAR].

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 07 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da arte institucional.

Forma de fornecimento: integral, em remessa única.

Local de entrega: Município de Periquito/MG, conforme indicado pela Administração Municipal.

Declaramos que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos em conformidade com as especificações e os prazos estabelecidos.

Declaramos, ainda, que os preços ofertados abrangem integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive fornecimento dos produtos, preparação da arte, personalização, materiais, insumos, mão de obra, embalagens, fretes, transporte, seguros, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional relativa a esses custos.

Comprometemo-nos a encaminhar representação digital da personalização para aprovação da Administração Municipal antes da produção definitiva das unidades.

DADOS DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Titular:

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS COM A LOGOMARCA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG.

O MUNICÍPIO DE PERIQUITO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.077/0001-08, com sede na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR, denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [INFORMAR], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME, CARGO E CPF], denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, em decorrência do processo acima identificado, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 500 (quinhentas) garrafas térmicas com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizadas com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, destinadas ao atendimento das ações institucionais desenvolvidas pela Administração Municipal junto aos servidores públicos das diversas secretarias municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. A execução compreende o fornecimento integral dos produtos, incluindo a preparação e adequação técnica da arte institucional, personalização, acondicionamento, transporte e entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

1.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, apresentar condições adequadas de conservação térmica, resistência, vedação, segurança, higienização e utilização cotidiana, observadas as características técnicas previstas no Termo de Referência.

1.4. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante remuneração correspondente ao preço unitário contratado e ao quantitativo efetivamente fornecido e recebido pela Administração Municipal.

1.5. A personalização constitui obrigação integrante do objeto, devendo ser executada conforme a arte institucional disponibilizada ou aprovada pela CONTRATANTE, não sendo admitida a cobrança separada de valores relativos a essa atividade.

1.6. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, de natureza não continuada, com entrega imediata, nos termos do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E PREVALÊNCIA DOCUMENTAL

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

a) o ato autorizativo da contratação direta;

b) o Aviso de Contratação Direta referente à Dispensa Eletrônica nº 058/2026;

c) o Termo de Referência e seus anexos;

d) a arte de referência para personalização dos produtos;

e) a proposta comercial vencedora; e

f) os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

2.2. As disposições deste contrato serão interpretadas de forma harmônica com o Termo de Referência e os demais documentos vinculantes, sem admitir alteração posterior das condições que fundamentaram a seleção do fornecedor e a aceitação da proposta.

2.3. Eventuais dúvidas ou divergências serão resolvidas mediante decisão motivada da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação decorre de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução processual prevista no art. 72 da mesma Lei, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas aplicáveis.

3.2. A seleção da CONTRATADA decorreu da adoção do critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições de aceitabilidade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

3.3. A execução contratual observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

4.1. O valor global contratado é de R$ [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme composição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Garrafa térmica com capacidade de 500 ml, na cor preta e/ou em cores sortidas, personalizada com a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte constante do Termo de Referência.	UN	500	R$ [ ]	R$ [ ]
	VALOR GLOBAL CONTRATADO				**R$ [ ]**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

4.2. Os valores contratuais correspondem exclusivamente à proposta comercial vencedora do procedimento de dispensa eletrônica, não devendo ser confundidos com os valores estimados na fase preparatória da contratação.

4.3. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo:

a) fornecimento dos produtos;

b) preparação e adequação técnica da arte institucional;

c) personalização das garrafas térmicas;

d) materiais, insumos e mão de obra;

e) embalagens e acondicionamento;

f) fretes, transporte, seguros, carregamento e descarregamento;

g) tributos, taxas e encargos fiscais;

h) encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais; e

i) quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

4.4. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional a título de frete, transporte, personalização, preparação da arte, embalagens, taxas de entrega ou outros custos ordinários inerentes ao fornecimento.

4.5. O preço contratado compreende a entrega dos produtos devidamente personalizados, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela CONTRATANTE, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: [INFORMAR];

Projeto/Atividade: [INFORMAR];

Elemento de Despesa: [INFORMAR];

Ficha: [INFORMAR];

Fonte de Recursos: [INFORMAR].

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

5.2. A execução da despesa observará as disposições da legislação financeira e orçamentária aplicável, especialmente quanto ao prévio empenho, à regular liquidação e ao pagamento.

5.3. Eventuais despesas cuja execução financeira ultrapasse o exercício de formalização da contratação deverão observar as normas pertinentes ao encerramento do exercício financeiro e à inscrição em restos a pagar, quando cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. A vigência inicial do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observada a condição de eficácia prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo de vigência destina-se a abranger o fornecimento dos produtos, o recebimento provisório e definitivo, a eventual substituição de unidades rejeitadas e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.3. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que será de 07 (sete) dias úteis, conforme estabelecido na Cláusula Sétima.

6.4. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) esta será constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.6. Não será admitida a prorrogação contratual destinada à renovação periódica do fornecimento, considerando a natureza não continuada e o escopo determinado da contratação.

6.7. O encerramento da vigência não afastará as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas às garantias legais, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a conclusão do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será iniciado mediante emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, após a eficácia do presente contrato.

7.2. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de **07 (sete) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA, acompanhada da arte institucional necessária à execução do objeto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

7.3. O prazo de entrega compreende todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo preparação da arte, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.

7.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, representação digital da personalização pretendida, para aprovação antes da produção definitiva das unidades.

7.5. A representação digital deverá ser encaminhada com antecedência suficiente para possibilitar sua análise e aprovação sem comprometer o prazo final de entrega.

7.6. A CONTRATANTE deverá analisar tempestivamente a representação digital apresentada, não podendo eventual atraso comprovadamente imputável exclusivamente à Administração ser considerado mora da CONTRATADA.

7.7. A personalização deverá reproduzir a identidade visual oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, conforme arte constante do Termo de Referência, admitindo-se adequações técnicas de dimensão, posicionamento e contraste, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

7.8. Será admitida qualquer técnica de personalização comercialmente disponível que assegure qualidade, legibilidade, acabamento e durabilidade compatíveis com as condições ordinárias de utilização e higienização dos produtos.

7.9. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada na Avenida Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG, CEP 35118-000, ou em outro endereço situado no Município expressamente indicado na ordem de fornecimento.

7.10. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento.

7.11. O fornecimento será realizado integralmente em remessa única, ressalvadas situações excepcionais expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação de entrega da totalidade dos produtos.

7.12. Caso identifique circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a ocorrência à CONTRATANTE antes de seu vencimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

7.13. A eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa idônea e autorização expressa da Administração Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.14. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

8.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da conformidade do objeto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de recebimento definitivo, serão verificadas, especialmente:

a) a quantidade de produtos entregues;

b) a capacidade individual de 500 ml;

c) a conformidade das cores ofertadas;

d) a qualidade e o estado de conservação dos produtos;

e) as condições de fechamento, vedação e funcionalidade;

f) a presença e a qualidade da personalização institucional;

g) a correspondência entre a arte aplicada e aquela aprovada pela CONTRATANTE; e

h) o atendimento às demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.4. A fiscalização poderá realizar inspeções visuais e testes funcionais simples, inclusive por amostragem, sem prejuízo da conferência integral dos quantitativos.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. A retirada dos produtos rejeitados, o transporte, a nova personalização e a entrega das respectivas unidades substitutas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

a) ao prazo de fornecimento;

b) à observância das especificações técnicas;

c) à aprovação e conformidade da personalização;

d) ao quantitativo dos produtos entregues;

e) à qualidade e às condições de conservação dos produtos;

f) à substituição de unidades rejeitadas;

g) à regularidade da documentação fiscal; e

h) ao cumprimento das demais condições contratuais.

9.3. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das falhas e desconformidades identificadas.

9.4. As situações que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente.

9.5. O exercício da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, operacional, comercial ou civil da CONTRATADA perante a Administração Municipal ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Incumbe à CONTRATANTE:

a) disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

b) fornecer a arte institucional destinada à personalização dos produtos;

c) analisar e aprovar tempestivamente a representação digital encaminhada pela CONTRATADA;

d) emitir a correspondente ordem de fornecimento;

e) indicar o local e as condições administrativas para entrega dos produtos;

f) designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

h) comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados;

i) exigir a substituição dos produtos que não atendam às especificações estabelecidas;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

j) receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições contratuais;

k) conferir e atestar a documentação fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido;

l) promover a regular liquidação da despesa e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

m) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

n) organizar e registrar a destinação dos produtos adquiridos, observados os critérios administrativos e legais aplicáveis; e

o) adotar as demais providências necessárias à adequada execução contratual.

10.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Incumbe à CONTRATADA:

a) fornecer integralmente os produtos contratados, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os preços e os prazos estabelecidos;

b) entregar produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

c) assegurar a qualidade, segurança e adequação dos materiais empregados nos produtos;

d) realizar a personalização de todas as unidades conforme a arte institucional disponibilizada ou aprovada pela CONTRATANTE;

e) encaminhar representação digital da personalização antes da produção definitiva;

f) promover, sem custos adicionais, as adequações técnicas solicitadas pela CONTRATANTE, desde que compatíveis com as condições originalmente estabelecidas;

g) responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, frete, seguros, carregamento e descarregamento dos produtos;

h) realizar a entrega integral no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido;

i) assumir integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto;

j) responsabilizar-se por danos, perdas, extravios ou avarias ocorridos durante a fabricação, personalização, armazenamento ou transporte dos produtos até sua entrega;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual;

m) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

n) apresentar a documentação fiscal correspondente aos produtos fornecidos;

o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação direta;

p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

q) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

r) utilizar a identidade visual institucional exclusivamente para cumprimento do objeto contratado;

s) abster-se de reproduzir, divulgar ou comercializar, sem autorização, produtos personalizados com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Periquito/MG;

t) cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

u) observar as normas legais, sanitárias, ambientais e regulamentares aplicáveis aos produtos fornecidos; e

v) cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta comercial vencedora.

11.2. A CONTRATADA responderá pelos atos de seus empregados, prepostos, fabricantes, fornecedores e prestadores de serviços auxiliares utilizados na execução do objeto, nos limites da legislação aplicável.

11.3. A eventual utilização de terceiros para cumprimento de atividades acessórias não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA

12.1. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e com os padrões ordinários de fabricação e comercialização de garrafas térmicas reutilizáveis.

12.2. Não serão admitidos produtos que apresentem rachaduras, deformações, vazamentos em condições normais de utilização, falhas no sistema de fechamento, defeitos de fabricação, personalização inadequada ou outras irregularidades que comprometam sua finalidade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

12.3. Os materiais empregados na fabricação das garrafas deverão ser apropriados ao contato com bebidas, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

12.4. A CONTRATADA responderá pela garantia legal e por eventual garantia comercial ofertada, prevalecendo as condições mais favoráveis à Administração Municipal, quando compatíveis com a legislação aplicável.

12.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, inclusive aqueles constatados após o recebimento definitivo, observadas as condições legais e contratuais de garantia.

12.6. As despesas relativas à retirada, transporte, personalização e entrega dos produtos substitutos serão integralmente suportadas pela CONTRATADA.

12.7. A garantia dos produtos não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento, o prazo reduzido de entrega e a realização do pagamento após o efetivo recebimento dos produtos.

13.2. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela substituição dos produtos desconformes e pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o fornecimento integral e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da correspondente nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo agente público responsável.

14.2. O valor devido corresponderá ao quantitativo de produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, multiplicado pelo respectivo preço unitário contratado.

14.3. Apresentada a documentação fiscal regular e concluído o recebimento definitivo, a Administração observará o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, ressalvadas diligências ou correções documentalmente justificadas, e até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, para pagamento.

14.4. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

14.5. A nota fiscal deverá conter a identificação da CONTRATADA, a descrição dos produtos fornecidos, os quantitativos, os valores unitário e total e os demais dados necessários à vinculação da despesa ao presente contrato.

14.6. Havendo erro na documentação fiscal ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua regularização.

14.7. Os produtos não entregues ou entregues em desconformidade com as especificações poderão ensejar glosa proporcional ou retenção exclusivamente da parcela controvertida, mediante decisão motivada, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A Administração procederá às retenções tributárias e demais descontos legalmente exigíveis, quando incidentes.

14.9. A eventual identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção indevida do pagamento por produtos regularmente fornecidos e recebidos.

14.10. Não será realizado pagamento antecipado.

14.11. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, observado o cálculo proporcional ao período de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a [DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO].

15.2. Considerando a natureza não continuada do objeto e o prazo reduzido de fornecimento, não se prevê a incidência ordinária de reajustamento durante a execução contratual.

15.3. Na hipótese excepcional de subsistência de obrigações de fornecimento após o transcurso do interregno mínimo legal, eventual reajustamento observará a variação acumulada do IPCA no período aplicável, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = P \times (I/I_0 - 1)$

Em que:

R = valor do reajustamento;

P = preço contratual sujeito a reajustamento;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

I = índice correspondente ao período de referência do reajustamento;

I_0 = índice correspondente à data-base do orçamento estimado ou do reajustamento anterior.

15.4. As parcelas integralmente executadas e pagas não serão objeto de reajustamento posterior, ressalvados os direitos regularmente constituídos na forma da legislação aplicável.

15.5. O reajustamento previsto contratualmente poderá ser registrado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedida nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal e da efetiva repercussão econômica sobre a execução contratual.

15.7. Os riscos ordinários inerentes à atividade comercial da CONTRATADA, inclusive aqueles relacionados à aquisição dos produtos, personalização, transporte, fretes e demais despesas previsíveis, deverão estar contemplados nos preços ofertados, não constituindo, por si só, fundamento para revisão contratual.

15.8. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão apreciados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações contratuais dependerão de motivação e formalização, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites legais, a manutenção da finalidade contratada e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas hipóteses de alteração unilateral legalmente admitidas, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto contratado, conforme disposto no art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Eventuais alterações quantitativas deverão estar fundamentadas em necessidade administrativa efetivamente demonstrada, observadas a disponibilidade orçamentária, a finalidade da contratação e a legislação aplicável.

16.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados mediante simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

17.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

17.2. Será admitida a utilização de terceiros para atividades acessórias relacionadas à fabricação, personalização, acondicionamento, transporte e logística dos produtos, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada subcontratação parcial.

17.3. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores integrantes da cadeia comercial não caracteriza, por si só, transferência indevida da execução contratual.

17.4. A eventual utilização de terceiros não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela qualidade, conformidade, prazo de entrega, garantia e demais obrigações assumidas.

17.5. Não será estabelecida relação contratual direta entre a Administração Municipal e terceiros utilizados pela CONTRATADA para cumprimento de atividades acessórias.

17.6. Deverão ser observadas as vedações à subcontratação estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. O atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações e a ausência de substituição das unidades rejeitadas poderão caracterizar infrações administrativas, observados o enquadramento legal e as circunstâncias do caso concreto.

18.3. A caracterização das infrações dependerá da correspondente apuração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES E MULTAS

19.1. Aplicam-se à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e o respectivo enquadramento legal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Pela mora injustificada no fornecimento dos produtos ou no cumprimento da obrigação de substituição, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Pela inexecução parcial grave ou pelo descumprimento reiterado de obrigação essencial, poderá ser aplicada multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, observadas a extensão da parcela afetada, a gravidade da infração e a proporcionalidade da penalidade.

19.4. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, observadas as circunstâncias do caso concreto.

19.5. As multas compensatórias observarão os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções legalmente admitidas, observado o art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e vedada a duplicidade punitiva pelo mesmo fato.

19.7. A fixação e aplicação das penalidades considerarão:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, quando pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

19.8. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. As multas regularmente aplicadas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos.

19.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

20.1. A extinção contratual observará as disposições dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formal e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento das determinações regulares da fiscalização ou da autoridade competente;

c) a ocorrência de fatos que comprometam a capacidade de execução das obrigações assumidas;

d) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução; e

e) razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

20.3. O encerramento ordinário do contrato ocorrerá após o cumprimento integral do objeto, o recebimento definitivo dos produtos e a regularização das obrigações administrativas e contratuais pendentes.

20.4. Na hipótese de extinção antecipada, deverão ser apurados os quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, os valores devidos, as responsabilidades das partes e as eventuais sanções ou indenizações cabíveis.

20.5. A extinção ou o encerramento do contrato não afastará as responsabilidades relacionadas a vícios ocultos, defeitos de fabricação, garantias legais, danos ou demais obrigações que subsistam após a conclusão do fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS

21.1. Fatos supervenientes e eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a execução contratual deverão ser prontamente comunicados e comprovados pela parte interessada.

21.2. Seus efeitos serão avaliados pela Administração Municipal segundo a repartição legal e contratual das responsabilidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

21.3. A ocorrência de evento extraordinário não implica, automaticamente, autorização para suspensão, prorrogação ou alteração das obrigações contratuais, dependendo seus efeitos de avaliação e decisão administrativa fundamentada.

21.4. Dificuldades comerciais ordinárias, indisponibilidade previsível de estoque, falhas logísticas ou atrasos de fornecedores integrantes da cadeia comercial não caracterizam, por si sós, eventos extraordinários aptos a afastar a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

22.1. A divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva assinatura, constitui condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais transitórias eventualmente aplicáveis ao Município.

22.2. A Administração promoverá, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e regulamentação municipal pertinentes.

22.3. A execução contratual somente poderá ser iniciada após a eficácia do instrumento e a emissão da correspondente ordem de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL E PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. A logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Periquito/MG disponibilizada à CONTRATADA deverá ser utilizada exclusivamente para personalização dos produtos objeto do presente contrato.

23.2. A disponibilização da arte institucional não implica cessão de direitos sobre a identidade visual do Município nem autorização para sua utilização em produtos, materiais publicitários ou atividades comerciais estranhas ao objeto contratado.

23.3. É vedada a reprodução, divulgação ou comercialização não autorizada de produtos personalizados com a identidade visual institucional disponibilizada pela CONTRATANTE.

23.4. A personalização deverá observar a arte previamente aprovada pela Administração Municipal, sendo expressamente vedada a inclusão de nomes, imagens ou elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos ou vinculação político-partidária, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

23.5. Eventuais dados pessoais tratados em decorrência da formalização ou execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23.6. As partes deverão adotar medidas proporcionais à natureza do objeto para evitar a utilização indevida ou a divulgação não autorizada das informações a que tiverem acesso em decorrência da execução contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE E DAS VEDAÇÕES

24.1. As partes observarão as normas de probidade administrativa, prevenção de conflitos de interesses, combate à corrupção e demais vedações aplicáveis às contratações públicas, sendo vedada a concessão, solicitação ou recebimento de qualquer vantagem indevida.

24.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação aplicável, abstendo-se de práticas fraudulentas, ilícitas ou incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

24.3. A CONTRATADA deverá observar as vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais normas pertinentes.

24.4. A destinação dos produtos adquiridos será de responsabilidade da Administração Municipal, devendo observar a finalidade pública que fundamentou a contratação, os critérios objetivos de distribuição e o correspondente fundamento jurídico autorizativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

25.1. As notificações, solicitações e demais comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas por escrito, inclusive mediante correio eletrônico oficial ou sistema eletrônico que permita o registro do envio e recebimento.

25.2. As partes deverão manter seus dados cadastrais e canais de comunicação atualizados durante toda a execução contratual.

25.3. A CONTRATADA deverá indicar representante ou responsável pelo acompanhamento do fornecimento, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Os prazos serão contados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste contrato e nos demais documentos vinculantes.

25.5. As solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual serão objeto de decisão expressa da Administração, observado o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Municipal nº 001/2024, das demais normas municipais pertinentes e das cláusulas deste contrato.

26.2. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado compatíveis com a natureza da contratação administrativa, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

26.3. Eventuais divergências relacionadas à interpretação ou execução contratual deverão ser submetidas, preferencialmente, à solução administrativa, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Periquito/MG, ressalvadas as competências legais inderrogáveis, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato que não sejam solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Periquito/MG, [DATA DA ASSINATURA].

JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL]

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 058/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE], inscrito(a) no CPF sob nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento de Dispensa Eletrônica nº 058/2026, promovido pelo Município de Periquito/MG, que:

a) não está incursa em quaisquer impedimentos legais à participação no procedimento ou à contratação com a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta;

c) conhece e aceita as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos respectivos anexos;

d) sua proposta comercial contempla a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes, transporte, personalização, embalagens, tributos, encargos e direitos trabalhistas legalmente assegurados;

e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) não utiliza trabalho degradante ou forçado, em desacordo com a legislação aplicável;

g) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

h) possui condições de cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto ao fornecimento das 500 (quinhentas) garrafas térmicas devidamente personalizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

i) enquadra-se na condição de:

( ) Microempresa – ME.

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP.

( ) Microempreendedor Individual – MEI.

( ) Não se enquadra nas condições anteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS: _____
RUBRICA: _____
PERIQUITO-MG

j) quando beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, atende às condições legais para sua fruição, inclusive às disposições aplicáveis do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando, quando exigível, que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário da realização do procedimento cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

k) compromete-se a comunicar à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação ou sua capacidade de cumprimento das obrigações assumidas; e

l) são verdadeiras todas as informações e declarações apresentadas no âmbito do procedimento, estando ciente das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes de eventual falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: [INFORMAR]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Assinatura